



000001

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

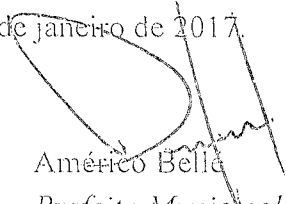
#### RESOLVE:

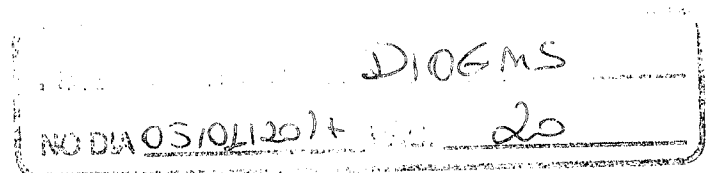
Art. 1º Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

  
Américo Bella  
Prefeito Municipal





000002

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo Número: 41

Capanema - PR, 03 de abril de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Clésio Nowicki

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se a realização do presente certame conforme a previsão de consumo destes produtos para o decorrer dos próximos doze meses, em levantamento realizado baseado na demanda utilizada no ano de 2016 pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, o combustível licitado nesse processo abastecerá toda frota de veículos e maquinários pertencentes ao Município de Capanema – PR.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 1.639.500,00(Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

Respeitosamente,

Clésio Nowicki  
Secretário Municipal de Viação,  
Obras e Serviços Urbanos

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

#### OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

### 1. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Clesio Nowiski - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. Justifica-se a realização do presente certame conforme a previsão de consumo destes produtos para o decorrer dos próximos doze meses, em levantamento realizado baseado na demanda utilizada no ano de 2015 pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, o combustível licitado nesse processo abastecerá toda frota de veículos e maquinários pertencentes ao Município de Capanema – PR. Quantidade constante no termo de referência é uma previsão realizada a partir das contratações que esta municipalidade pretende realizar na validade da ata de registro de preços.

2.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menos preços obtidos dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a quatro empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

### 3. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

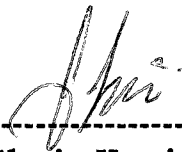
4.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	150.000,00	L	
2	ÓLEO DIESEL S10	100.000,00	L	
3	ÓLEO DIESEL S500	300.000,00	L	
RS				

### 5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO



5.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os combustível solicitado imediatamente a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.



-----  
**Clesio Nowiski**  
**Secretário Municipal de Viação,**  
**Obras e Serviços Urbanos**

  
**Luiz Alberto Letti**  
Dec. 6.256/2017  
Sec. Municipal de Finanças

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

**CAPANEMA - PR**





000095

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

#### 2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Clésio Nowicki- Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a realização do presente certame conforme a previsão de consumo destes produtos para o decorrer dos próximos doze meses, em levantamento realizado baseado na demanda utilizada no ano de 2016 pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, o combustível licitado nesse processo abastecerá toda frota de veículos e maquinários pertencentes ao Município de Capanema – PR.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

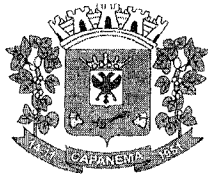
#### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	39552	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	150.000,00	L	3,63
2	38482	ÓLEO DIESEL S10	300.000,00	L	2,79
3	36385	ÓLEO DIESEL S500	300.000,00	L	2,72

Valor Total Estimado: R\$ 2.197.500,00 (Dois milhões, cento e noventa e sete mil e quinhentos reais)

#### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 A empresa vencedora do certame deverá entregar o combustível imediatamente após solicitação da Secretaria interessada, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de autorização da Secretaria solicitante, mediante nomeação através de portaria indicando quem irá assinar esta autorização, nos termos do subitem seguinte.



1001726

## Município de Capanema - PR

3.2. A empresa vencedora deverá prestar o fornecimento do combustível em regime de plantão, mesmo em horário que o posto esteja fechado, principalmente no período noturno.

3.3. O Vencedor da Licitação deverá possuir posto de abastecimento de combustível no dentro do perímetro urbano do Município de Capanema-PR, ou em distância não superior a 1 km.

3.4.. A Autorização mencionada no subitem 4.1. deverá conter as seguintes informações:

- a) Descrição do combustível a ser adquirido;
- b) Quantidade e medidas do combustível;
- c) Placa do Veículo, ou identificação do maquinários;
- d) Assinatura da(o) Responsável pelo Setor.

**3.5. A Autorização deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**3.6. Todos as autorizações das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**

**3.7. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração da autorização e as informações previstas no subitem 4.4.**

**3.7.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**3.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**3.9. O fornecimento do combustível pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração da autorização configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

## 2. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Otávio Fonseca Galiazzi.

Capanema, 03 de abril de 2017

Clésio Nowicki

Secretário Municipal de Viação,  
Obras e Serviços Urbanos

## ANEXO I

000007

**ORÇAMENTO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

**PRAZO DE ENTREGA:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

**VALIDADE:** 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
	36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	300.000	2,72	816.000,00
2.	38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	100.000	2,79	279.000,00
3.	39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	150.000	3,63	544.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.639.500,00</b>

31/03/2017

*Maurício Leite*

*Luiz Alberto Letti*  
**Luiz Alberto Letti**  
 Dec. 6.256/2017  
 Sec Municipal de Finanças

*[Handwritten signature]*

1100008

RAZÃO SOCIAL: Roso e Filhos LTDA **ORÇAMENTO**  
 CNPJ: 75 982 559 0001 E-MAIL: Edson.Lazarini@rososfilhos.com.br  
 ENDEREÇO: R. JOSEPOUPELIA 025  
 COMPLEMENTO: POSTO BAIRRO: Centro  
 TELEFONE: 46 3552 1299 CONTATO: Edson  
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

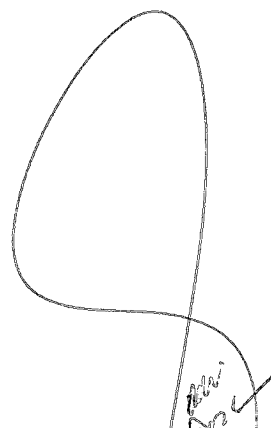
ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

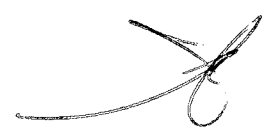
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).  
 PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.  
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.  
 VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	300.000	2.99	897.000.00
38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	100.000	3.10	310.000.00
39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	150.000	3.84	576.000.00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	

DATA 21 / 03 / 2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

  
 ROSO & FILHOS LTDA





000009

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Auto Posto Foyard Ltda  
 CNPJ: 75555433000102 E-MAIL: autopostofoyardltda@hotmail.com  
 ENDEREÇO: R Brasil 251  
 COMPLEMENTO: Lola BAIRRO: Reitor  
 TELEFONE: 4635521069-4635522133 CONTATO: Alice  
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).  
 PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.  
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.  
 VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	300.000	3,20	960.000,00
38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	100.000	3,25	325.000,00
39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	150.000	3,95	592.500
<b>TOTAL</b>			R\$	1877.500

DATA 22 / 07 / 2012

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

*Auto Posto Foyard Ltda*

000010

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: STOPETROLEO S/A  
 CNPJ: 0960226002330 E-MAIL: Stopetrol+14@gmail.com  
 ENDEREÇO: Rua Bl 163 km 80  
 COMPLEMENTO: SADA II MANAÇÁS BAIRRO: Sds José de Elias  
 TELEFONE: 46 35522642 CONTATO: Vitor Hugo Pereira  
 CIDADE: Capão de Leão UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

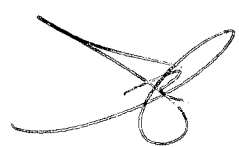
VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	300.000	2,79	837.000,00
38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	100.000	2,79	279.000,00
39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	150.000	3,67	550.500,00
<b>TOTAL</b>			R\$	1.666.500,00

DATA 29/03/14

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

  
 STOPETROLEO S/A



11111111

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA  
CNPJ: 18.132.244/0001-93 E-MAIL:CAPANEMA@REDEDELTA.COM.BR  
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS 2483  
COMPLEMENTO: POSTO DE COMBUSTIVEL BAIRRO:SANTA CRUZ  
TELEFONE: 46-35521000 CONTATO: 46-35521000  
CIDADE: CAPANEMA PR UF:PR

**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).**

**PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 12 MESES**

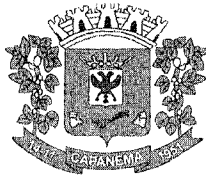
DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	300.000	2,72	816,000.00
38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	100.000	2,79	279,000.00
39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	150.000	3,63	544.500.00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1,639,500.00</b>	

**DATA 31 / 03 / 2017**

**O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.**

*[Faint stamp and signature]*

*[Handwritten signature]*



000013

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo Número: 41

Capanema - PR, 03 de abril de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

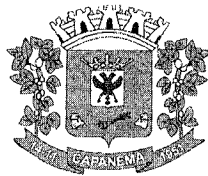
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 41 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal



000013

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 41

Capanema - PR, 03 de abril de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

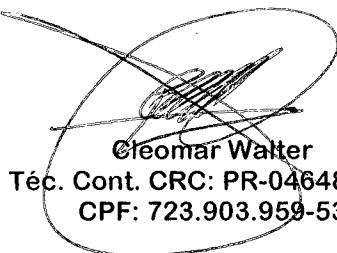
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 41 encaminhado por Vossa Excelência em 03/04/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	290	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1190	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1310	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1320	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2220	09.001.10.305.1001.2097	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2230	09.001.10.305.1001.2097	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2420	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2540	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3180	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3260	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

  
Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



000004

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

#### 1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

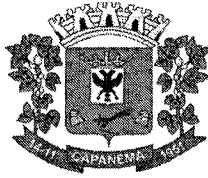
#### 1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O PREGÃO será realizado dia 12/05/2017 com início às 9h00 min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) Termo de referência;
- b) Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Anexo II - Modelo de procuração para credenciamento;
- d) Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) Anexo V - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VI - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) Anexo VII - Minuta da ata de registro de preços;
- i) Anexo VIII - Proposta de preços;
- j) Anexo IX - Protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e



001045

## Município de Capanema - PR

técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.7. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

### 2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

### 3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em R\$ 2.197.500,00 (Dois milhões, cento e noventa e sete mil e quinhentos reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	290	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1190	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1310	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1320	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



000016

## Município de Capanema - PR

2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2220	09.001.10.305.1001.2097	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2230	09.001.10.305.1001.2097	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2420	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2540	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3180	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3260	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

5.2. Os demais órgãos participantes serão:

5.2.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

5.2.2. Secretaria Municipal de Saúde;

5.2.3. Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

5.2.4. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

5.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

5.2.6. Secretaria Municipal de Planejamento.

5.2.7. Secretaria Municipal de Administração

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e





000017

## Município de Capanema - PR

---

órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**5.7.** Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

**6.1.1.** Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

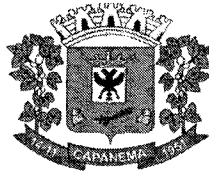
c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

**6.1.2.** Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

**6.2.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.



1107018

## Município de Capanema - PR

---

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2. A autorização assemblar deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

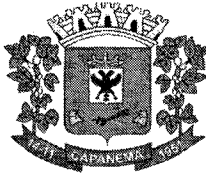
6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os fornecimentos.

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.



## Município de Capanema - PR

---

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

### 8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

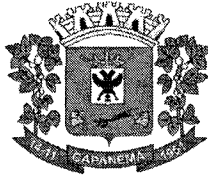
8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.



111120

## Município de Capanema - PR

### 9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

### 10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.



000021

## Município de Capanema - PR

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**  
**PREGÃO SRP Nº 43/2017**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**  
**PREGÃO SRP Nº 43/2017**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**  
**PREGÃO SRP Nº 43/2017**  
**SESSÃO EM – 12/05/2017 AS 9H00M**

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.



000122

## Município de Capanema - PR

---

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

### 11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, **SOMENTE** conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

### 12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



000023

## Município de Capanema - PR

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1. O lance deverá ser ofertado POR ITEM.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

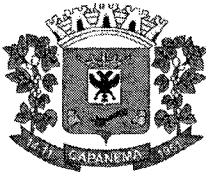
13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se

000024  
M

## Município de Capanema - PR

---

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecuível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

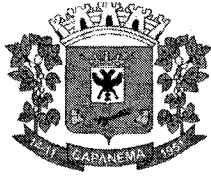
13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.





## Município de Capanema - PR

---

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



000026

## Município de Capanema - PR

---

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

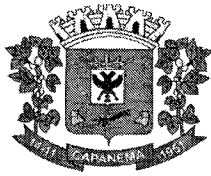
e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos constituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



1101027

## Município de Capanema - PR

---

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

### 15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### 15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

### 15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### 15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (com firma reconhecida) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

b) Declaração (com firma reconhecida) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho,



001128

## Município de Capanema - PR

---

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no Anexo IV deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

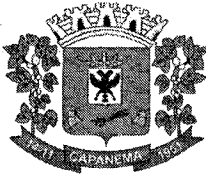
15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

### 16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



1101129

## Município de Capanema - PR

---

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### 17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

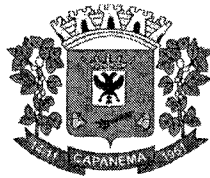
### 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à



001030

## Município de Capanema - PR

---

assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

0.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

0.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

0.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

0.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

0.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

0.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

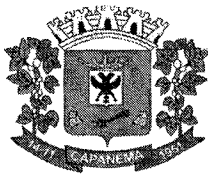
### 20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.



000031

## Município de Capanema - PR

---

### 22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

### 23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.



## Município de Capanema - PR

---

### 24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1 A empresa vencedora do certame deverá entregar o combustível **imediatamente após solicitação da Secretaria interessada**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **autorização da Secretaria solicitante, mediante nomeação através de portaria indicando quem irá assinar esta autorização**, nos termos do subitem seguinte.

24.2. A empresa vencedora deverá prestar o fornecimento do combustível em regime de plantão, mesmo em horário que o posto esteja fechado, principalmente no período noturno.

24.3. O Vencedor da Licitação deverá possuir posto de abastecimento de combustível no dentro do perímetro urbano do Município de Capanema-PR, ou em distância não superior a 1 km.

24.4. A Autorização mencionada no subitem 24.1. deverá conter as seguintes informações:

- a) Descrição do combustível a ser adquirido;
- b) Quantidade e medidas do combustível;
- c) Placa do Veículo, ou identificação do maquinários;
- d) Assinatura da(o) Responsável pelo Setor.

24.5. **A Autorização deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município juntamente com a respectiva nota de empenho.**

24.6. **Todas as autorizações das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**

24.7. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração da autorização e as informações previstas no subitem 24.4.**

24.7.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

24.8. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

24.9. **O fornecimento do combustível pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração da autorização configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

### 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;





## Município de Capanema - PR

---

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

### 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

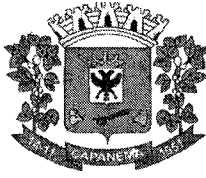
26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega.



1111134

## Município de Capanema - PR

27.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

27.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

### 28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao fiscal do contrato, que deve ser servidor efetivo, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

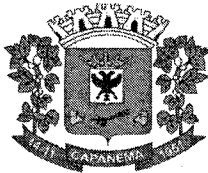
28.2. Após o recebimento provisório o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do termo de referência, para fins de recebimento definitivo.

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2 No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.



000035

## Município de Capanema - PR

---

**28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

**28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).**

**28.5. A notificação a que se refere o item 28.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.**

**28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### **29. DO PAGAMENTO**

**29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

**29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.**

**29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.**

**29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.**

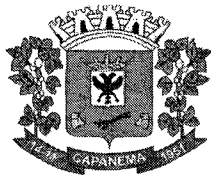
**29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.**

**29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.**

**29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.**

**29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.**

**29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.**



000036

## Município de Capanema - PR

---

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

### 30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



00000307

## Município de Capanema - PR

**30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:**

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:**

**30.3.1. Advertência por escrito;**

**30.3.2. Multas:**

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

**30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

**30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre**



000038

## Município de Capanema - PR

---

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- c) O atraso injustificado na entrega do material;
- d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



000030

## Município de Capanema - PR

---

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

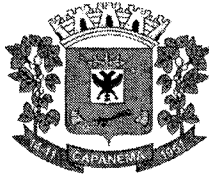
o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO



000000

## Município de Capanema - PR

---

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### 33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

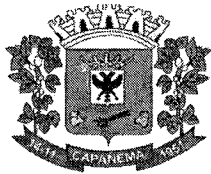
33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### 34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.





000841

## Município de Capanema - PR

---

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

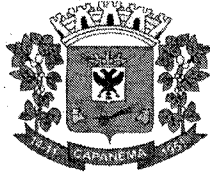
34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;



000042

## Município de Capanema - PR

---

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

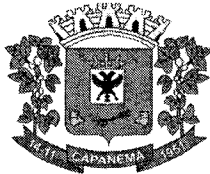
34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

### 35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.



## Município de Capanema - PR

---

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

### 36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 26 de abril de 2017

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



001044

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

*(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)*

Local e data

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º43/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2017 , cujo objeto é a \_\_\_\_\_, conforme descrição constante no Edital.

....., .... De ..... De \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



000045

## Município de Capanema - PR

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

*(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (Indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 43/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

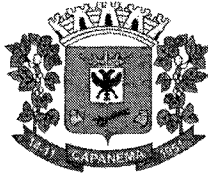
A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_ (Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**



000046

## Município de Capanema - PR

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

*(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).*

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 43/2017

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.**



000047

## Município de Capanema - PR

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)

*(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 43/2017

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.**



000/48

## Município de Capanema - PR

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

*(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

***(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).***

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

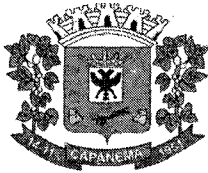
Nome

RG/CPF

Cargo

***(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.***

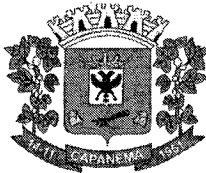




000049

**Município de Capanema - PR****ANEXO VI****TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL**  
*(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)*

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Pregão Presencial nº	43/2017
<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p> <p>_____</p> <p>Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF</p> <p>_____</p> <p>Nome do Representante Legal Qualificação</p>	



001/2010

## Município de Capanema - PR

---

### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

**NOTA(\*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.**



001051

## Município de Capanema - PR

### ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 43/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

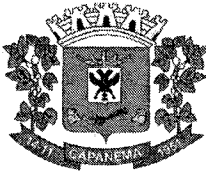
....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu ..... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, DESTINADOS Á UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.



000052

## Município de Capanema - PR

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1 A empresa vencedora do certame deverá entregar o combustível **imediatamente após solicitação da Secretaria interessada**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **autorização da Secretaria solicitante, mediante nomeação através de portaria indicando quem irá assinar esta autorização**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. A empresa vencedora deverá prestar o fornecimento do combustível em regime de plantão, mesmo em horário que o posto esteja fechado, principalmente no período noturno.

4.3. O Vencedor da Licitação deverá possuir posto de abastecimento de combustível no dentro do perímetro urbano do Município de Capanema-PR, ou em distância não superior a 1 km.

4.4. A Autorização mencionada no subitem 4.1. deverá conter as seguintes informações:

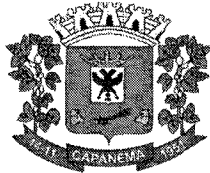
- i) Descrição do combustível a ser adquirido;
- j) Quantidade e medidas do combustível;
- k) Placa do Veículo, ou identificação do maquinários;
- l) Assinatura da(o) Responsável pelo Setor.

4.5. **A Autorização deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município juntamente com a respectiva nota de empenho.**

4.6. **Todos as autorizações das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**

4.7. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração da autorização e as informações previstas no subitem 4.4.**

4.7.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**



## Município de Capanema - PR

**4.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.9. O fornecimento do combustível pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração da autorização configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

**0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**

**0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.**

**0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:**

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido**

**I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:**

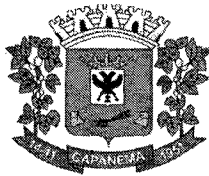
$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento**

**VP = Valor da Parcela em atraso**

**0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:**

<b>DOTAÇÕES</b>					
<b>Exercício da despesa</b>	<b>Conta da despesa</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Natureza da despesa</b>	<b>Grupo da fonte</b>
2017	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	290	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



## Município de Capanema - PR

2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1190	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1310	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1320	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2220	09.001.10.305.1001.2097	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2230	09.001.10.305.1001.2097	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2420	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2540	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3180	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3260	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

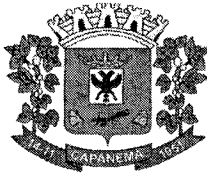
6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiuzzi, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**



## Município de Capanema - PR

---

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



000056

## Município de Capanema - PR

---

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

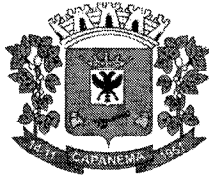
9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;





000057

## Município de Capanema - PR

---

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 4.3.01. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 4.3.02. Apresentar documentação falsa;
- 4.3.03. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 4.3.04. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 4.3.05. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.3.06. Cometer fraude fiscal;
- 4.3.07. Fizer declaração falsa;
- 4.3.08. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

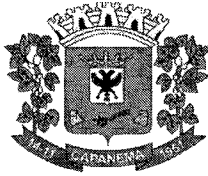
- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.



0011038

## Município de Capanema - PR

---

**10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

**10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.**

**10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:**

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;**
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

**10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.**

**10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.**

**10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.**

**10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.**

**10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.**

**10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.**

**10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

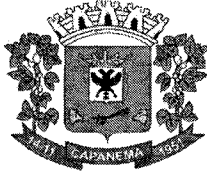
**10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.**

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis.**

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.**



000059

## Município de Capanema - PR

---

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 43/2017, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

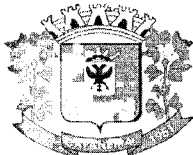
15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 43/2017.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, ..... de ..... de 2017.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)  
Representante Legal



000060

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 122/2017**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 43/2017.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. RECOMENDAÇÃO QUANTO AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

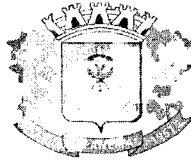
**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando contratação de pessoa jurídica especializada objetivando a aquisição de óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum, destinados a utilização pelas Secretarias da Administração Pública do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fls. 02/04;
- III) Termo de Referência – fls. 05/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/11;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 12;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 13;
- VII) Minuta do edital – fls. 14/43; e,
- VIII) Anexo 01 – fl. 44; Anexo 02 – fl. 45; Anexo 03 – fl. 46; Anexo 04 – fl. 47; Anexo 05 – fl. 48; Anexo 06 – fls. 49/50; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 51/59.

É o relatório.



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

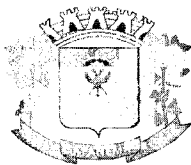
Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto



000062

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n.º 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um*



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

*bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)*

**(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

## **2.2. Do sistema de registro de preços**

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

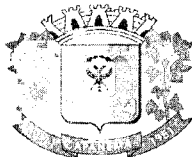
*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.



000064

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

**2.3. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.**

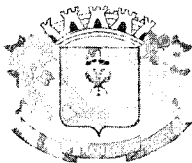
Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

**Ademais, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no**





Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

**Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.**

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. **A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.**”

<sup>1</sup> (destaquei)

“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”<sup>2</sup> (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal da Ata de Registro de Preços, conforme consta do item 7.1. do Termo de Referência de fls. 05/06:

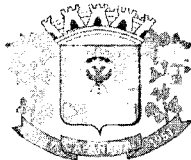
**7.1.** A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Otávio Fonseca Galiuzzi**. (destaquei)

Analisando as disposições da Cláusula 6.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços em conjunto com o item 7.1 do Termo de Referência de fls. 05/06, observa-se que o Servidor Comissionado Otávio Fonseca Galiuzzi, Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

---

<sup>1</sup> SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

<sup>2</sup> GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

**2.4. Da Ata de Registro de Preços**

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**2.5. Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

**3. CONCLUSÃO**


Diante do exposto, esta Procuradoria:

a) **recomenda** a substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços por servidor competente de provimento efetivo, não sendo possível a substituição em virtude de falta de pessoal ou outro motivo relevante, que haja a análise fundamentada da impossibilidade do acolhimento da citada recomendação, apontando as providências adotadas pela Administração Municipal para sanar o problema;

b) **acolhida a recomendação ou mediante despacho fundamentado acerca da impossibilidade de substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços**, se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 26 de abril de 2017.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000067

## Município de Capanema - PR

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 41

Capanema - PR, 26 de abril de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

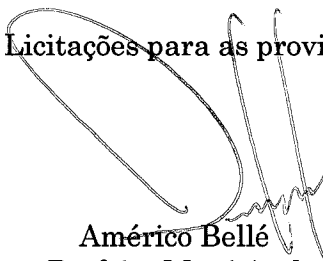
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO**, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº 122/2017 onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado como Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará  
Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº43/2017  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E  
GASOLINA COMUM, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS  
SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor: R\$2.197.500,00 (Dois Milhões, Cento e Noventa e Sete Mil e Quinhentos  
Reais)  
Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 12 de maio de 2017.  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário  
normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 26 de abril de 2017  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA-ME**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema / PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, de nacionalidade Brasileira, Casado, inscrito no CPF sob o nº 240.595.879-15, portador do RG nº 1.391.770-SSP/PR – residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 711, nesta cidade de Capanema /PR, e do outro lado a Empresa CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.828.566/0001-83, situada a RUA AMETISTA, 221-CEP: 85806660-BAIRRO: ESMERALDA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) EDUARDO APARECIDO PIMENTEL EUZÉBIO, inscrito no CPF nº 089.688.829-08, residente e domiciliado em RUA ONIX, 549-CEP: 85806680-BAIRRO: ESMERALDA, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Processo dispensa 14/2017, Contrato nº 74/2017, em conformidade com a cláusula VIII do contrato de Prestação de Serviço que firmaram aos 15/03/2017, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Tendo em vista o Contrato de Prestação de Serviço nº 74/2017, celebrado entre as partes em 15/03/2017, referente a Processo dispensa 14/2017, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXTRAÇÃO E TESTES DE SONDAÇÃO EM BETUME PARA ANÁLISE DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, as partes resolvem rescindir o contrato por comum acordo, fundamentado no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e no Parecer Técnico nº 001/2017 emitido pelo Engenheiro Civil.

Em, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contratantes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 31 de março de 2017.

AMÉRICO BELLÉ - Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE CAPANEMA - Contratante	EDUARDO APARECIDO PIMENTEL EUZÉBIO - Representante Legal CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA-ME - Contratada
---	---

Cod232576

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2017**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 2.850,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Capanema-Pr, 26 de abril de 2017

Américo Bellé-Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2017 - Processo dispensa Nº 021/2017**

Data da Assinatura: 26/04/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$2.850,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod232585

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº43/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$2.197.500,00 (Dois Milhões, Cento e Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 12 de maio de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 26 de abril de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod232600

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2017 - Processo dispensa Nº 014/2017**

Data da Assinatura: 26/04/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CONSOLTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXTRAÇÃO E TESTES DE SONDAÇÃO EM BETUME PARA ANÁLISE DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod232646

**ERRATA**

**PREGÃO PRESENCIAL 33/2017-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**FICAM ISENTOS DE APRESENTAÇÃO NESSE PREGÃO TODOS OS DOCUMENTOS DO ITEM 15.4.5. DO EDITAL**

**15.4.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) A empresa deverá possuir e apresentar o Registro no IPEN-INMETRO.

b) Cópia do Certificado da Vigilância Sanitária da empresa;

c) A empresa deverá apresentar cópia Certidão do registro no CREA, da empresa e do profissional.

d) comprovar que o profissional pertence ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de trabalho.

Capanema, 26 de abril de 2017

  
Roselia Krüger Becker Pagani  
Pregoeira

Cod232727

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	43		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	43		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, DESTINADOS Á UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122040220200140339030		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.197.500,00		
Data de Lançamento do Edital	27/04/2017		
Data da Abertura das Propostas	12/05/2017	Data Registro	27/04/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>			

F: 63225824968,0 (Logout)



# Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

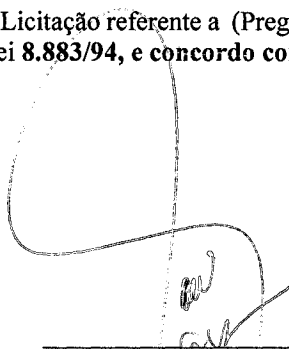
## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 27/04/2017      Edital nº: 043      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ROSO & FILHOS LTDA  
75.982.553/0001-96  
AV INDEPENDÊNCIA, 825 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 043), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**



# Município de Capanema - PR

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

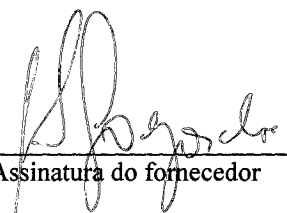
## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 27/04/2017    Edital nº: 043    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

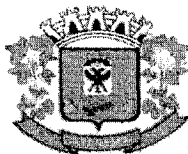
AUTO POSTO GAYARDO LTDA  
75.555.433/0001-02  
AV BRASIL, 251 SEDE - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 043), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**





# Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

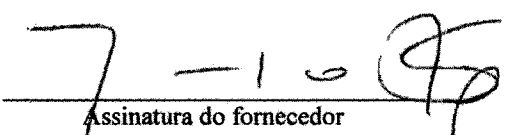
## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 27/04/2017    Edital nº: 043    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
18.132.244/0001-93  
R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ  
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 043), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



# Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 11/05/2017    Edital nº: 043    Tipo Pregão

FORNECEDOR :

JEAN CRIS KROTH - EIRELI  
17.540.611/0001-25  
ROD BR 163 KM86 MAIS 700M, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: TREVO PRINCIPAL CIDADE/UF:  
Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 043), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

# ROSO & FILHOS LTDA - EPP <sup>000075</sup>

**FONE: (46) 3552 1241**

Av. Independência, nº 825 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.982.553/0001-96

INSC EST: 33.500.781-68

## MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2017**

**Sr. Pregoeiro,**

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ROSO & FILHOS LTDA - EPP cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2017**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 10 de Maio de 2017.

Declarante de Nelas  
Capanema - PR

  
DALIANI ROSO DE MOURA

RG nº 5.441.657-1/CPF nº 806.311.779-49

Sócia Administradora

**ROSO & FILHOS LTDA - EPP****FONE: (46) 3552 1241**

Av. Independência, n° 825 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.982.553/0001-96

INSC EST: 33.500.781-68

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, o ROSO & FILHOS LTDA - EPP, com sede na Avenida Independência, n° 825, Centro, Capanema-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.982.553/0001-96 e Inscrição Estadual sob n° 33500781-68, representada neste ato por sua Sócia Administradora a Srª DALIANI ROSO DE MOURA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.441.657-1 e CPF n.º 806.311.779-49, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Srº EDSON LUIZ LAZARINI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.455.380-7 e CPF n.º 546.141.559-87, a quem confere amplos poderes para representar o ROSO & FILHOS LTDA - EPP perante Prefeitura de Capanema, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 13/05/2017.

Capanema, 10 de Maio de 2017.

Abeltonia de Azeite  
Capanema - PR

  
DALIANI ROSO DE MOURA

000077

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.455.380-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME: EDSON LUIZ LAZARINI

FILIAÇÃO: OLÍMPIO LAZARINI  
CLECI IVONE LAZARINI

NATURALIDADE: AMPERE/PR DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, SÃO LUIZ  
C.CAS=515, LIVRO=2, FOLHA=216V

CURITIBA/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

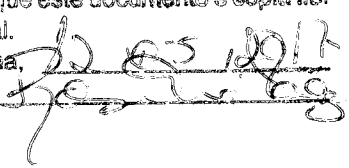
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.455.380-7

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Secretaria Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

Capanema, 22 de 05 de 2017  


*(Handwritten signatures and initials)*

**ROSO & FILHOS LTDA - EPP****FONE: (46) 3552 1241**

Av. Independência, nº 825 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 75.982.553/0001-96

INSC EST: 33.500.781-68

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ROSO & FILHOS LTDA - EPP, CNPJ nº 75.982.533/0001-96 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 43/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 10 de Maio de 2017.



DALIANI ROSO DE MOURA

RG nº 5.441.657-1/CPF nº 806.311.779-49

Sócia Administradora



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ROSO & FILHOS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0165535-1	CNPJ 75.982.553/0001-96	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/11/1968	Data de Início de Atividade 13/11/1968
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA INDEPENDENCIA, 825, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; E TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.			
Capital: R\$ 2.328.500,00 (DOIS MILHOES TREZENTOS E VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração  Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 2.328.500,00 (DOIS MILHOES TREZENTOS E VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
DALIANI ROSO DE MOURA 806.311.779-49	2.305.215,00	SOCIO	Administrador
JOAO LORENZO ROSO DE MOURA 075.346.489-63	23.285,00	SOCIO	
DALIANI ROSO DE MOURA 806.311.779-49	0,00	MAE/REPRESENTA	Administrador
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 07/12/2016 Atto: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0084142-1		CNPJ: 75.982.553/0002-77	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AVENIDA INDEPENDENCIA, 879 - SALA 02, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL			
2 - NIRE: 41 9 0028652-4		CNPJ: 75.982.553/0003-58	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AVENIDA RUBEN CESAR CASELANI, 2552, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000, BRASIL			

CAPANEMA - PR, 02 de maio de 2017

17/313989-2



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Presidência Municipal de Capanema  
Arquivo de Registros Empresariais e cópia da  
Data: 08/05/17

*Carla E.F. Lucatelli*  
Carla E.F. Lucatelli  
RG.: 3.463.294-4 / PR

*[Handwritten signatures and initials]*



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ROSO & FILHOS LTDA - EPP	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0165535-1	CNPJ 75.982.553/0001-96

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

3 - NIRE: 41 9 0036538-6 CNPJ: 75.982.553/0005-10  
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)  
RUA SÃO PAULO, 423, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, BRASIL

4 - NIRE: 41 9 0065539-2 CNPJ: 75.982.553/0006-09  
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)  
RUA TOCANTINS, 2150, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-010, BRASIL

CAPANEMA - PR, 02 de maio de 2017

17/313989-2



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
original.  
Capanema, 08/05/17

*Carla E.F. Lucatelli*

Carla E.F. Lucatelli  
RG.: 3.463.294-4 / PR

*[Handwritten signatures and initials]*



## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

## VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ROSO &amp; FILHOS LTDA - EPP

CNPJ nº 75.982.553/0001-96

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. DIRCEU MANSUETO ROSO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 452.931.719-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.155.352-0 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 879, Apto. 101, Centro, CEP 85760-000;
2. DALIANI ROSO DE MOURA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 806.311.779-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 5.441.657-1 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Rio de Janeiro, nº 1055, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de ROSO & FILHOS LTDA - EPP, com sede na Avenida Independência, nº 825, Centro, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.982.553/0001-96, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41201655351 em 13/11/1968 e a última alteração sob nº 20157337995 em 20/11/2015, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sexta da Vigésima Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o capital social no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizado, e dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando a ser de R\$ 4.657.000,00 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e sete mil reais), com um aumento de R\$ 4.057.000,00 (quatro milhões e cinquenta e sete mil reais), dividido em 4.057.000 (quatro milhões e cinquenta e sete mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas, proporcionalmente a participação de cada sócio, pelo aproveitamento das Reserva de Lucros Acumulados e a distribuição passa a ser: DIRCEU MANSUETO ROSO, 2.328.500 quotas – R\$ 2.328,500 e DALIANI ROSO DE MOURA, 2.328.500 quotas – R\$ 2.328.500.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Sexta da Vigésima Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 4.657.000,00 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e sete mil reais), dividido em 4.657.000,00 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e sete mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:39 SOB Nº 20166321362.  
 PROTOCOLO: 166321362 DE 27/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602789167. NIRE: 41201655351.  
 ROSO & FILHOS LTDA - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/12/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ROSO & FILHOS LTDA - EPP  
CNPJ nº 75.982.553/0001-96

Folha 02

SÓCIOS	% PART.	QUOTAS	VALORES EM R\$
DIRCEU MANSUETO ROSO	50%	2.328.500	R\$ 2.328.500,00
DALIANI ROSO DE MOURA	50%	2.328.500	R\$ 2.328.500,00
TOTAL	100%	4.657.000	R\$ 4.657.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio DIRCEU MANSUETO ROSO detentor de 2.328.500 (dois milhões trezentos e vinte e oito mil e quinhentas) quotas de capital, totalmente subscritas e integralizadas, retira-se da sociedade, mediante a restituição de suas quotas, pelo valor de R\$ 2.328.500,00 (dois milhões trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), cuja importância será paga em moeda corrente nacional, nesta data.

Parágrafo Único: O sócio que se retira da sociedade Sr. DIRCEU MANSUETO ROSO, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem da sociedade nem dos demais sócios, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista a redução do capital social havida em função da retirada do sócio DIRCEU MANSUETO ROSO, o capital social, que é de R\$ 4.657.000,00 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e sete mil reais), totalmente integralizado e dividido em 4.657.000 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e sete mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 2.328.500,00 (dois milhões trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), com uma diminuição de R\$ 2.328.500,00 (dois milhões trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), e que passa a ser dividido em 2.328.500 (dois milhões trezentos e vinte e oito mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando o total do capital social a ser distribuído em:

SÓCIOS	% PART.	QUOTAS	VALORES EM R\$
DALIANI ROSO DE MOURA	100%	2.328.500	R\$ 2.328.500,00
TOTAL	100%	2.328.500	R\$ 2.328.500,00

CLÁUSULA QUARTA: A sócia DALIANI ROSO DE MOURA passa a ter seu endereço na Rua Otavio de Mattos, nº 800, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA QUINTA: Admite-se neste ato na sociedade JOÃO LORENZO ROSO DE MOURA, brasileiro, menor impúbere, nascido em 09/12/2005, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.846.031-8, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do

*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several initials below.]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:39 SOB Nº 20166321362.  
 PROTOCOLO: 166321362 DE 27/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602789167. NIRE: 41201655351.  
 ROSO & FILHOS LTDA - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/12/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

## VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ROSO &amp; FILHOS LTDA - EPP

CNPJ nº 75.982.553/0001-96

Folha 03

Paraná e CPF nº 075.346.489-63, residente e domiciliado na Rua Otavio Mattos, nº 800, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, neste ato representado por seus pais o Sr. EDIMEDES ANACLETO DE MOURA, brasileiro, natural de Realeza, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RG 5.018.659-8 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.076.789-72 e Sra. DALIANI ROSO DE MOURA, já qualificada no presente instrumento, ambos residentes e domiciliados na Rua Otavio de Mattos, nº 800, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia DALIANI ROSO DE MOURA, detentora de 2.328.500 dois milhões trezentos e vinte e oito mil e quinhentas ) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.328.500,00 (dois milhões trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), totalmente subscritas e integralizadas, transfere de forma onerosa para o sócio ingressante JOÃO LORENZO ROSO DE MOURA a quantia de 23.285 (vinte e três mil duzentos e oitenta e cinco) quotas, pelo valor de R\$ 23.285,00 (vinte e três mil duzentos e oitenta e cinco reais), dando plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações relacionados as quotas cedidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social, totalmente integralizado, permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas quanto no valor de cada quota e, por força da cessão e transferência de quotas, conforme a Cláusula Sexta deste, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	% PART.	QUOTAS	VALORES EM R\$
DALIANI ROSO DE MOURA	99%	2.305.215	R\$ 2.305.215,00
JOÃO LORENZO ROSO DE MOURA	1%	23.285	R\$ 23.285,00
TOTAL	100%	2.328.500	R\$ 2.328.500,00

CLÁUSULA OITAVA: Fica alterada a Cláusula Quinta da Vigésima Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o objeto social da sociedade (CNAE – 4731-8/00) Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, (CNAE – 4732-6/00) Comércio Varejista de Lubrificantes, (CNAE – 4530-7/03) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, (CNAE – 4930-2/03), Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e (CNAE – 4391-6/00) Obras de fundações - Perfurações e Execução de Fundações destinadas a Construção Civil, passando a ser: (CNAE – 4731-8/00) Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, (CNAE - 4732-6/00) Comércio Varejista de Lubrificantes, (CNAE - 4530-7/03) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores e (CNAE – 4930-2/03) Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:39 SOB Nº 20166321362.  
 PROTOCOLO: 156321362 DE 27/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602789167. NIRE: 41201655351.  
 ROZO & FILHOS LTDA - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/12/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 ROSO & FILHOS LTDA - EPP  
 CNPJ nº 75.982.553/0001-96

Folha 04

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quinta da Vigésima Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado a cláusula de objeto social passa a ter a seguinte redação: (CNAE - 4731-8/00) Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, (CNAE - 4732-6/00) Comércio Varejista de Lubrificantes, (CNAE - 4530-7/03) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores e (CNAE - 4930-2/03) Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
 ROSO & FILHOS LTDA - EPP  
 CNPJ nº 75.982.553/0001-96  
 NIRE nº 41201655351 em 13/11/1968

1. DALIANI ROSO DE MOURA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 806.311.779-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 5.441.657-1 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Otavio de Mattos, nº 800, Centro, CEP 85760-000;
2. JOÃO LORENZO ROSO DE MOURA, brasileiro, menor impúbere, nascido em 09/12/2005, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.846.031-8, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 075.346.489-63, residente e domiciliado na Rua Otavio Mattos, nº 800, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, neste ato representado por seus pais o Sr. EDIMEDES ANACLETO DE MOURA, brasileiro, natural de Realeza, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RG 5.018.659-8 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.076.789-72 e Sra. DALIANI ROSO DE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:39 SOB Nº 20166321362.  
 PROTOCOLO: 166321362 DE 27/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602789167. NIRE: 41201655351.  
 ROSO & FILHOS LTDA - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/12/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

## VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ROSO &amp; FILHOS LTDA - EPP

CNPJ nº 75.982.553/0001-96

Folha 05

MOURA, já qualificada no presente instrumento, ambos residentes e domiciliados na Rua Otavio de Mattos, nº 800, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de ROSO & FILHOS LTDA - EPP, com sede na Avenida Independência, nº 825, Centro, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.982.553/0001-96, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41201655351 em 13/11/1968 e a última alteração sob nº 20157337995 em 20/11/2015, resolvem consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de ROSO & FILHOS LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 825, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é (CNAE – 4731-8/00) Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, (CNAE - 4732-6/00) Comércio Varejista de Lubrificantes, (CNAE - 4530-7/03) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, (CNAE – 4930-2/03), Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 2.328.500,00 (dois milhões trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado e dividido em 2.328.500 (dois milhões trezentos e vinte e oito mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	% PART.	QUOTAS	VALORES EM R\$
DALIANI ROSO DE MOURA	99%	2.305.215	R\$ 2.305.215,00
JOÃO LORENZO ROSO DE MOURA	1%	23.285	R\$ 23.285,00
TOTAL	100%	2.328.500	R\$ 2.328.500,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui 4 (quatro) filiais com os seguintes dados:

a) uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 879, Sala 02, Centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900841421 em 02/04/1976 e CNPJ 75.982.553/0002-77;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:39 SOB Nº 20166321362.  
 PROTOCOLO: 166321362 DE 27/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602789167. NIRE: 41201655351.  
 ROSO & FILHOS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/12/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ROSO & FILHOS LTDA - EPP  
CNPJ nº 75.982.553/0001-96

Folha 06

- b) uma filial estabelecida em Realeza, Estado do Paraná, à Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 2552, Centro, CEP 85770-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900286524 em 01/03/1989 e CNPJ 75.982.553/0003-58;
- c) uma filial estabelecida em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, à Rua São Paulo, nº 423, Centro, CEP 85601-010, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900365386 em 28/11/1991 e CNPJ 75.982.553/0005-10;
- d) uma filial estabelecida em Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Tocantins, nº 2150, Centro, CEP 85501-010, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900655392 em 18/10/1999 e CNPJ 75.982.553/0006-09.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13 de Novembro de 1968, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

- I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
- II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade é exercida pela sócia DALIANI ROSO DE MOURA com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, sendo que para tal, desobriga-se do consentimento do outro sócio, podendo assinar isoladamente, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado

Handwritten signatures and stamps on the right side of the document, including a large signature at the top and several smaller ones below.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:39 SOB Nº 20166321362  
PROTOCOLO: 166321362 DE 27/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602789167. NIRE: 41201655351.  
ROSO & FILHOS LTDA - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 ROZO & FILHOS LTDA - EPP  
 CNPJ nº 75.982.553/0001-96

Folha 07

Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do Paraná,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:39 SOB Nº 20166321362  
 PROTOCOLO: 166321362 DE 27/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602789167. NIRE: 41201655351.  
 ROZO & FILHOS LTDA - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/12/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

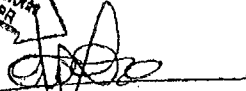
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 ROZO & FILHOS LTDA - EPP  
 CNPJ nº 75.982.553/0001-96

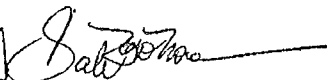
Folha 08

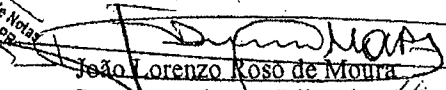
para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

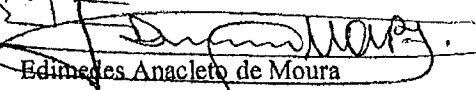
E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

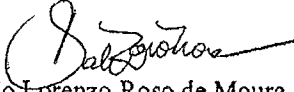
Capaneza, PR, 01 de Agosto de 2016

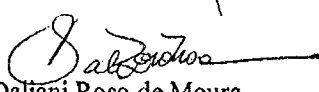
  
 Dirceu Mansueto Roso

  
 Daliani Roso de Moura


  
 João Lorenzo Roso de Moura  
 Representado por Edimedes A. de Moura

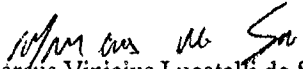
  
 Edimedes Anacleto de Moura  
 Representante de João Lorenzo R. de Moura

  
 João Lorenzo Roso de Moura  
 Representado por Daliani Roso de Moura

  
 Daliani Roso de Moura  
 Representante de João Lorenzo R. de Moura

Testemunhas:

  
 Nair Inês Piotrowski Rachow  
 CPF: 005.675.999-14  
 RG: 7.828.896-5 – SSP/PR

  
 Marcus Vinicius Lucatelli de Sá  
 CPF: 048.431.819-51  
 RG: 8.166.073-5 – SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:39 SOB Nº 20166321362.  
 PROTOCOLO: 166321362 DE 27/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602789167. NIRE: 41201655351.  
 ROZO & FILHOS LTDA - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/12/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br



AUTO POSTO GAYARDO LTDA  
 CNPJ: 75.555.433/0001-02  
 END.: Av. Brasil – Nº 251 Capanema /PR  
 Email: autopostogayardolta@hotmail.com  
 Telefone: (46) 3552-1069

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
 HABILITAÇÃO(\*)**

Capanema/PR 12 de Maio de 2017

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2017**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **AUTO POSTO GAYARDO LTDA** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2017**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, DESTINADOS Á UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Projeto Básico.

Capanema/PR 12 de maio de 2017

Tab. Notas  
 Capanema - PR



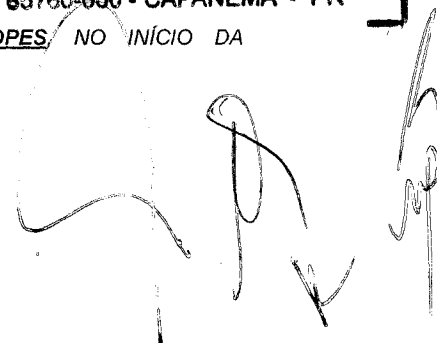
75.555.433/0001-02

Nome: DARCI ANTONIO GAYARDO  
 RG: 653.817-7 SSP/PR CPF: 425193739-20  
 CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR

**AUTO POSTO GAYARDO  
 LTDA.**

AV. BRASIL, 251 - CENTRO  
 85760-000 - CAPANEMA - PR

(\*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA  
 SESSÃO. FIRMA RECONHECIDA.**



AUTO POSTO GAYARDO LTDA  
 CNPJ: 75.555.433/0001-02  
 END.: Av. Brasil – Nº 251 Capanema /PR  
 Email: autopostogayardolta@hotmail.com  
 Telefone: (46) 3552-1069

**ANEXO II**  
**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)**

Por este instrumento particular de Procuração, a **AUTO POSTO GAYARDO LTDA**, com sede av. Brasil, 251, centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **75.555.433/0001-02** e Inscrição Estadual sob n.º **33500288-10**, representada neste ato por seu qualificação(ões) do outorgante Sr. **DARCI ANTONIO GAYARDO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **653.817-7 SSP/PR** e CPF n.º **425193739-20**, nomeia e constitui seu bastante Procuradora Sr<sup>a</sup>. **ALICE LOPES GAYARDO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º **5.383.088-9 SSP/PR** e CPF n.º **746.520.289-20** perante **AUTO POSO GAYARDO**, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** n.º **43/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 12/05/2017



Nome: **DARCI ANTONIO GAYARDO**

**75.555.433/0001-02**

**AUTO POSTO GAYARDO  
 LTDA.**

**AV. BRASIL, 251 - CENTRO  
 85760-000 - CAPANEMA - PR**

(\*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO. COM FIRMA RECONHECIDA**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL: 5.383.088-9      DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/08/1993

NOME: **ALICE LOPES GAYARD**

FILIAÇÃO: **BASILIO LOPES  
HONORIA LOPES**

NATURALIDADE: **CAPANEMA/PR**      DATA DE NASCIMENTO: 03/12/1957

DOC. ORIGINAL: **COMARCA-CAPANEMA/PR, DA SEDE  
C.CAS 2445, LIVRO-814, FOLHA-110V  
CPF 746.520.289-20**

CURITIBA - PR

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO DIRETOR  
ESCRITÓRIO DE REGISTROS

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




*Alice Lopes Gayard*

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

MODELO FORMULA AMOS LTDA

Município de Capanema  
 Verifico que este documento é cópia do original.  
 Capanema, 12 de 08 de 1993  
*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Mark]*

*[Handwritten Mark]*

*[Handwritten Mark]*

*[Handwritten Mark]*

AUTO POSTO GAYARDO LTDA  
CNPJ: 75.555.433/0001-02  
END.: Av. Brasil – Nº 251 Capanema /PR  
Email: autopostogayardolta@hotmail.com  
Telefone: (46) 3552-1069

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **AUTO POSTO GAYARDO LTDA** CNPJ nº **75.555.433/0001-02** é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **43/2017**, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema/PR 12 de Maio de 2017

Tab. Notas  
Capanema - PR

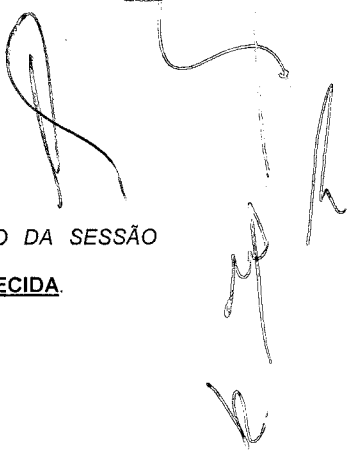
  
Nome: **DARCI ANTONIO GAYARDO**  
RG: **653.817-7 SSP/PR** CPF: **425193739-20**  
CARGO: **SÓCIO-ADMINISTRADOR**

**75.555.433/0001-02**

**AUTO POSTO GAYARDO  
LTDA.**

**AV. BRASIL, 251 - CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR**

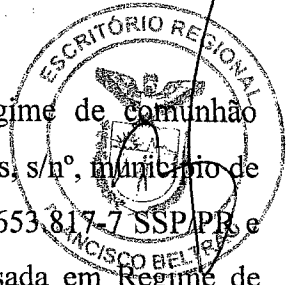
(\*) **NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COM FIRMA RECONHECIDA.**



000033

**AUTO POSTO GAYARDO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**C.N.P.J: 75.555.433/0001-02**

UNIA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**DARCI ANTONIO GAYARDO**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Guairacás, s/nº, município de Capanema, estado do Paraná, CEP: 85760.000, portador do RG sob nº 653.817-7 SSP/PR e CPF: 425.193.739-20 e; **ALICE LOPES GAYARDO**, brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Guairacás, s/nº, município de Capanema, estado do Paraná, CEP: 85760.000, portadora do RG sob nº 5.383.088-9 SSP/PR e CPF: 746.520.289-20; sócios componentes da empresa **AUTO POSTO GAYARDO LTDA**, estabelecida na Av. Brasil, nº 251, município de Capanema, estado do Paraná, CEP: 85760.000, cfe contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41201588343, em sessão do dia 28.08.1973; Primeira Alteração Contratual reg. sob nº 353.797 em 09.07.1986; Segunda Alteração Contratual reg. sob nº 442.397 em 13.10.1989 e Terceira Alteração contratual reg. sob nº 20012069230 em 16.08.2001;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de AUTO POSTO GAYARDO LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede na Av. Brasil nº 251, município de Capanema, estado do Paraná, CEP: 85760.000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é "Comércio Varejista de Combustíveis, Óleos, Lubrificantes e Derivados de Petróleo, Borracharia, Serviços de Lavagem e Lubrificação".

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, de valor nominal de R\$: 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Capital
Darci Antonio Gayardo.....	15.000	R\$: 15.000,00
Alice Lopes Gayardo.....	15.000	R\$: 15.000,00
Total.....	30.000	R\$: 30.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 1973 e seu prazo é indeterminado.

000094  
CANTINA COMERCIAL  
DO PARANÁ

**AUTO POSTO GAYARDO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**C.N.P.J: 75.555.433/0001-02**



**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SETIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio, DARCI ANTONIO GAYARDO, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedente à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrados quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**AUTO POSTO GAYARDO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**C.N.P.J: 75.555.433/0001-02**




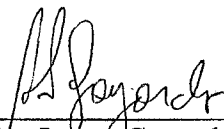
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Capanema, PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

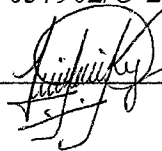
E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias de igual forma e teor.

Planalto, 14 de Janeiro de 2004

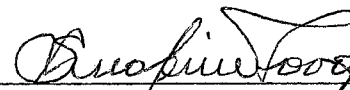
  
Darcir Antonio Gayardo

  
Alice Lopes Gayardo

Este instrumento foi elaborado por  
Kacyara Maria Tovo Kinner  
CRC/PR-037902/O-2



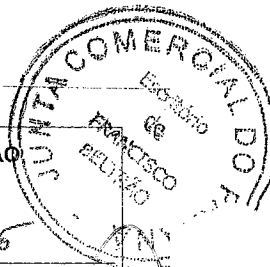
Testemunhas:

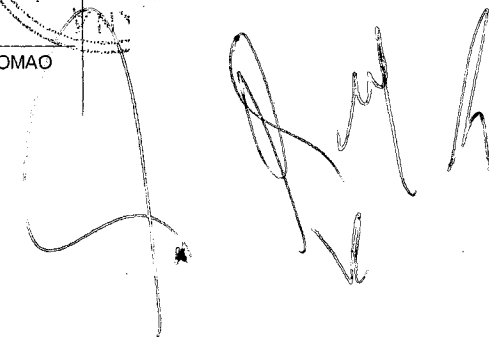
  
Serafim Tovo - RG: 693.147 SSP/PR

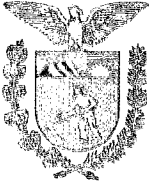
  
Jacson José Kinner - RG: 4.676.127-8 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2004  
SOB NÚMERO: 20040444694  
Protocolo: 04/044469-4  
Empresa: 41 2 0158834 3  
AUTO POSTO IRMAK LTDA

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL







SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AUTO POSTO GAYARDO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0158834-3	CNPJ 75.555.433/0001-02	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/08/1973	Data de Início de Atividade 01/09/1973
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV BRASIL, 251, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, OLEOS, LUBRIFICANTES E DERIVDOS DE PETROLEO, BORRACHARIA , SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÕES;			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador	
DARCI ANTONIO GAYARDO 425.193.739-20		15.000,00 SOCIO Sócio Gerente	
ALICE LOPES 746.520.289-20		15.000,00 SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 17/02/2004 Número: 20040444694		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 28 de abril de 2017



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Carla E.F. Lucatelli*

Carla E.F. Lucatelli  
RG.: 3.463.294-4 / PR

*[Handwritten signatures and initials]*



DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

Capa Comercio de Combustíveis Ltda, CNPJ: 18.132.244/0001-93 Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR. Fone – Fax: 46-35521000 E-MAIL: licitacao01@rededelta.com.br

Capanema, 2 de maio de 2017.

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
CEP: 85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º43/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Capa Comercio de Combustíveis Ltda cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 43/2017 , cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS , conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 2 de maio de 2017.

CNPJ: 18.132.244/0001-93  
Capa Comercio de Combustíveis Ltda.  
Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz,  
CEP 85.760-000 Capanema – PR.

Cert. Coste

Patricia Antonelo  
Escrevente

AUGUSTINHO STANG  
RG: 3.945.417-3/SESP-PR  
CPF: 545.921.519-68  
SOCIO ADMINISTRADOR

Capa Comercio de Combustíveis Ltda.  
CNPJ: 18.132.244/0001-93 – IE: 906.835.088-0  
– Fax: 46-35521000 E-MAIL: ricardo.redestang@outlook.com  
Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR.

CARTÓRIO COSTA  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
Selo Digital Nº VLJ3-NHKOELXZBC, Controle: NWJVS\_SJZZA  
Av: Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR  
Fone/Fax: (41) 3546-1176 - CEP: 85.535-000  
E-mail: cartorioavasa@gmail.com  
Consulte este selo em: http://www.furapen.com.br  
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: AUGUSTINHO STANG, Dou. fé. Emolumentos: R\$3,95 - VRC 21,73/ Funrejus: R\$0,81, Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$5,69 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 10 de maio de 2017.  
EM nome da verdade  
Patricia Antonelo  
Escrevente  
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Capa Comercio de Combustíveis Ltda, CNPJ: 18.132.244/0001-93 Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR. Fone – Fax: 46-35521000  
E-MAIL: [licitacao01@rededelta.com.br](mailto:licitacao01@rededelta.com.br)

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a Capa Comercio de Combustíveis Ltda, com sede Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR. inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.132.244/0001-93 e Inscrição Estadual sob n.º 906.835.088-0, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr Augustinho Stang, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.945.417-3/SESP-PR e CPF n.º 545.921.519-68, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr Ricardo Furlan, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.414.442-6 e CPF n.º 060.826.199-86, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a Capa Comercio de Combustíveis Ltda perante Município de Capanema, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 43/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31 de Dezembro de 2017.

**CARTÓRIO COSTA**  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
Av: Iguaçu, 906 - Nova Esperança do Sudoeste/PR  
Fone/Fax: (046) 3546-1176 - CEP: 85.833-000  
E-mail: [cartorio@cartariocosta.com.br](mailto:cartorio@cartariocosta.com.br)

Selo Digital Nº RLj3.NHk0E.SPz0C, Controle: nWDVs.Nr89n  
Consulte este selo em <http://www.furnarpen.com.br>  
a(s) firma(s) de: AUGUSTINHO STANG - Dou fe. Emolumentos: R\$9,95 - VRC 21,73. Furejus: R\$0,98. STANG - Dou fe. Emolumentos: R\$0,75 - Total: R\$5,69 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 10 de maio de 2017.

Em testê da verdade  
Patricia Antonelo  
Escrivente

VALIDO SOMENTE SEM EMEIDAS OU RASURAS

Patricia Antonelo  
Escrivente

Capanema, 2 de maio de 2017.

**CNPJ: 18.132.244/0001-93**  
**Capa Comercio de Combustíveis Ltda.**  
Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz,  
CEP 85.760-000 Capanema – PR.

Cart. Costa

**AUGUSTINHO STANG**  
RG: 3.945.417-3/SESP-PR  
CPF: 545.921.519-68  
SOCIO ADMINISTRADOR

Capa Comercio de Combustíveis Ltda.  
CNPJ: 18.132.244/0001-93 – IE: 906.835.088-0

Fone – Fax: 46-35521000 E-MAIL: [ricardo.redestang@outlook.com](mailto:ricardo.redestang@outlook.com)  
Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**RICARDO FURLAN**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 9414442-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 060.826.199-86 02/07/1987

FILIAÇÃO  
**LUIZ CARLOS FURLAN**  
**MARLENE SCHIAVINATO**  
**FURLAN**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 23/09/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE, PR 19/08/2015

ASSINATURA DO EMISSOR  
 56568593408  
 PR909640743

DE BRAN. PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1147753229

PROIBIDO PLASTIFICAR 1147753229

AUTENTICAÇÃO  
 Certifico que confere com o original  
 Nova Esperança do Sudoeste PR  
 11 MAR. 2017  
 CARLOS COSTA  
 Oficial

Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
 FKI 10002

- Serviço de Registro Civil
- Tabelionato de Notas
  - Sebastião Salício Costa - Tabelião
  - Marli Scharf Costa - Tabeliã Substituta
  - Diogo Afonso Bonin - Escrivante
  - Patrícia Antonelo - Escrivente
- Nova Esperança do Sudoeste - PR  
 Fone (46) 3546-1178 - Av. Iguaçu, 608 - CEP 85635-000

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
CNPJ/MF N.º 18.132.244/0001-93  
NIRE 412.0760139-2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, solteiro, nascido em 02.10.1965, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Alexandre Bonetti, 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000 e

2) ANTONIO STANG, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, com sede na Rua Alagoas, 2483, Santa Cruz, Capanema - PR, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0760139-2 em 03/05/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.132.244/0001-93, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	50.00	100.000	100.000.00
ANTONIO STANG	50.00	100.000	100.000.00
TOTAL	100.00	200.000	200.000.00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
CNPJ/MF N.º 18.132.244/0001-93  
NIRE 412.0760139-2

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, solteiro, nascido em 02.10.1965, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que confere com o original  
Nova Esperança do Sudoeste - PR  
10/04/2017  
CAROLINA COSTA  
Escritório

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.

*[Handwritten signatures and marks]*

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
CNPJ/MF N.º 18.132.244/0001-93  
NIRE 412.0760139-2

folha 2 de 4

545.921.519-68, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Alexandre Bonetti, 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000 e

2) ANTONIO STANG, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Iguacu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000,

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que confere com o original  
Nova Esperança do Sudoeste - PR

10/11/2017

CARTÃO COSTA  
Oficial

Tem constituída entre-si uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, com sede na Rua Alagoas, 2483, Santa Cruz, Capanema - PR, CEP 85760-000,

registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0760139-2 em 03/05/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.132.244/0001-93, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie, resolvem atualizar e consolidar as cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e tem sede e domicilio na Rua Alagoas, 2483, Santa Cruz, CEP 85760-000 em Capanema-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/2013 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores, comercio varejista de lubrificantes, e comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	50.00	100.000	100.000,00
ANTONIO STANG	50.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à

Certifico que a autenticidade foi aferida na última folha.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
 CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
 CNPJ/MF N.º 18.132.244/0001-93  
 NIRE 412.0760139-2

folha 3 de 4

venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a AUGUSTINHO STANG, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único -** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou

inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus

Certifico que o selo de  
 autenticidade foi afixado  
 na última folha.

AUTENTICAÇÃO  
 Certifico que comparece com o original  
 Nova Esperança do Sul - PR

18/11/2017  
 CARTÓRIO COSTA

Original

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
CNPJ/MF N.º 18.132.244/0001-93  
NIRE 412.0760139-2

folha 4 de 4

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema - PR, 11 de Novembro de 2014.

Certi.  
autenticidade está  
sego de  
na  
da  
folha.

AUGUSTINHO STANG

ANTONIO STANG

Testemunhas:

Certi. de autenticidade está na folha

Assinatura:

ROSINEI LUIZ SCOTTI  
RG n.º 4.259.378-8-SESP/PR

Assinatura:

ROGERIO FERLA DELL OSBEL  
RG n.º 6.495.127-0-SESP/PR

Visto:

ALEX FREDERICO BEDNARSKI  
Inscr. na OAB/Seccional: 51.512 OAB/PR

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que confere com o original  
Nova Esperança do Sul - PR

11/11/2014

CANTO COSTA

ONCIAI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/11/2014  
SOB NÚMERO: 20146763719  
Protocolo: 14/676371-8, DE 17/11/2014

Empresário: 18.132.244/0001-93  
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 18.132.244/0001-93 Fornecedor : CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

E-mail: scotti@wln.com.br

Endereço : R ALAGOAS 2483 - SANTA CRUZ - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9068350880

Contador:

Telefone contador:

Representante: AUGUSTINHO STANG

CPF: 545.921.519-68

RG: 39454173

Endereço representante: AVENIDA ALEXANDRE BONETTI 366 CASA - CENTRO - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR - CEP 85635-000

Telefone representante: 4635463402

E-mail representante: LICITACA001@REDEDELTA.COM.BR

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 1467-2 - FCO. BELTRÃO - FCO. BELTRÃO/PR

Conta: 2292-6

Data de abertura: 14/08/2015

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	150.000,0	L	3,63	STANG		3,53	529.500,00
002	ÓLEO DIESEL S10	300.000,0	L	2,79	STANG		2,78	834.000,00
003	ÓLEO DIESEL S500	300.000,0	L	2,72	STANG		2,71	813.000,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>								<b>2.176.500,00</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>								<b>2.176.500,00</b>

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia

Cart. Costa

CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
CNPJ: 18.132.244/0001-93

**CNPJ: 18.132.244/0001-93**  
**Capa Comercio de Combustíveis Ltda.**  
**Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz,**  
**CEP 85.760-000 Capanema – PR.**

**CARTÓRIO COSTA** Av. Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS Fone/Fax: (046) 3546-1176 - CEP: 85.635-000  
Email: cartorioovaesp@gmail.com

Selo Digital Nº xLJA4.78ZoE.wNZbC, Controle: nWWWs.JaYGb  
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: AUGUSTINHO STANG. Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 - VRC 43,80, Funrejus: R\$1,98, Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$10,66 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 11 de maio de 2017.

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade

Diogo Afonso Bonin  
Escrevente Substituto

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.555.433/0001-02 Fornecedor : AUTO POSTO GAYARDO LTDA

Endereço : AV BRASIL 251 SEDE - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Inscrição Estadual: 33500288 - 10

Contador:

E-mail:

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Telefone contador: 3555-1435

Representante: ALICE LOPES GAYARDO

CPF: 746.520.289-20

RG:

Endereço representante: CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256-4 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR -

Conta: 305-0

Data de abertura: 04/05/2009

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	150.000,0	L	3,63	PETROBRAS	3,62	543.000,00
002	ÓLEO DIESEL S10	300.000,0	L	2,79	PETROBRAS	2,78	834.000,00
003	ÓLEO DIESEL S500	300.000,0	L	2,72	PETROBRAS	2,71	813.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 2.190.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 2.190.000,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia

Tab. Notas  
Capanema - PR

AUTO POSTO GAYARDO LTDA  
CNPJ: 75.555.433/0001-02

75.555.433/0001-02

AUTO POSTO GAYARDO  
LTDA.

AV. BRASIL, 251 - CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR

FUNARPEN: 11/01/2017: 12:00:00 - TOTAL: R\$ 2.190,00

**TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR**  
R. Alagoas, 1332 • Centro • Capanema - PR • CEP: 85.760-000 • Telefone: (46) 3552-3740

Selo Digital: #XUA4 7K5x8.y869W Controle: 9ZFm9.aPT9W  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de  
DARCI ANTONIO GAYARDO, Dou fe. Capanema-PR, 11 de  
maio de 2017.

Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade.

Daniela Ribeiro de Castro - Escrevente

Finalizadas: 03/05 - VRC 01/13 - Finaliza: 03/05 - Selo

509105

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.982.553/0001-96 Fornecedor: ROSO &amp; FILHOS LTDA

Endereço: AV INDEPENDÊNCIA 825 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Inscrição Estadual: 33500781 - 68

Contador:

E-mail:

Telefone: (46)3552-1241

Fax: (46) 3552 -

Celular:

Telefone contador: 3552-1342

Representante: EDSON LUIZ LAZARINI

CPF: 546.141.559-87

RG: 3.455.380-7

Endereço representante: AVENIDA INDEPENDENCIA 110 - - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 8978-8

Data de abertura: 27/04/2009

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	150.000,0	L	3,63	IPIRANGA		3,62	543.000,00
002	ÓLEO DIESEL S10	300.000,0	L	2,79	IPIRANGA		2,78	834.000,00
003	ÓLEO DIESEL S500	300.000,0	L	2,72	IPIRANGA		2,71	813.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 2.190.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 2.190.000,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia



ROSO & FILHOS LTDA  
CNPJ: 75.982.553/0001-96

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
CNPJ/MF N.º 18.132.244/0001-93  
NIRE 412.0760139-2

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, solteiro, nascido em 02.10.1965, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Alexandre Bonetti, 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000 e

2) ANTONIO STANG, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, com sede na Rua Alagoas, 2483, Santa Cruz, Capanema - PR, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0760139-2 em 03/05/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.132.244/0001-93, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	50.00	100.000	100.000,00
ANTONIO STANG	50.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
CNPJ/MF N.º 18.132.244/0001-93  
NIRE 412.0760139-2

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, solteiro, nascido em 02.10.1965, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que confere com o original  
Nova Esperança do Sudoeste - PR

10-05-2017  
CARVALHO COSTA  
Oficial

Certifico que o selo de  
autenticidade foi afixado  
na última folha.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
CNPJ/MF N.º 18.132.244/0001-93  
NIRE 412.0760139-2**

folha 2 de 4

545.921.519-68, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Alexandre Bonetti, 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000 e

2) ANTONIO STANG, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Iguçu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000,

Tem constituída entre-si uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, com sede na Rua Alagoas, 2483, Santa Cruz, Capanema - PR, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0760139-2 em 03/05/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.132.244/0001-93, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie, resolvem atualizar e consolidar as cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e tem sede e domicílio na Rua Alagoas, 2483, Santa Cruz, CEP 85760-000 em Capanema-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/2013 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio varejista de combustíveis para veiculos automotores, comercio varejista de lubrificantes, e comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	50.00	100.000	100.000,00
ANTONIO STANG	50.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que confere com o original  
Nova Esperança do Sudoeste - PR

03 MAR 2017  
CARLOS TORIO COSTA

Oficial

Certifico que o selo de  
autenticidade foi afixado  
na última folha

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
CNPJ/MF N.º 18.132.244/0001-93  
NIRE 412.0760139-2**

folha 3 de 4

venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a AUGUSTINHO STANG, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único -** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que confere com o original  
Nova Esperança do Sudoeste - PR

10/04/2017

**CARTONHO COSTA**

Oficial

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
CNPJ/MF N.º 18.132.244/0001-93  
NIRE 412.0760139-2

folha 4 de 4

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema - PR, 11 de Novembro de 2014.

Certifico que o selo de autenticidade está no verso da folha.

AUGUSTINHO STANG

ANTONIO STANG

Testemunhas:

Certifico que o selo de autenticidade está no verso da folha.

Assinatura:

ROSINEI LUIZ SCOTTI  
RG n.º. 4.259.378-8-SESP/PR

Assinatura:

ROGERIO FERLA DELL OSBEL  
RG n.º. 6.495.127-0-SESP/PR

Visto:

ALEX FREDERICO BEDNARSKI  
Inscr. na OAB/Seccional: 51.512 OAB/PR

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que confere com o original  
Nova Esperança do Sudoeste - PR

11 de Novembro de 2014

CARTERIO COSTA

Oficial

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/11/2014  
 SOB NUMERO: 20146763718  
 Protocolo: 14/676371-8, DE 17/11/2014  
 Empresa: 18.132.244/0001-93  
 CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

SEBASTIAO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.945.417-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.945.417-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/05/2007

NOME: AUGUSTINHO STANG

FILIAÇÃO: JOSE STANG  
BERNADETE SENEN STANG

NATURALIDADE: ENEAS MARQUES/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/10/1965

DOC. ORIGEM: COMARCA=FRANC BELTRÃO/PR, NOVA ESPERANCA  
C NASC=233. LIVRO=1A. FOLHA=117

CPR: 545.921.519-88

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que confere com o original  
Nova Esperança do Sul/Estado PR

11 MAIO 2018

**CARTÓRIO COSTA**  
Oficial

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópias  
FKU94177

Serviço Distrital  
Tabellionato de Notas e Registro Civil

- Sebastião Salécio Costa - Tabellião
- Marli Scharf Costa - Tabellã Substituta
- Diogo Afonso Bonin - Escrivente
- Patricia Antonelo - Escrivente

Nova Esperança do Sul/Estado - PR  
Fone (46) 3546-1178 - Av. Itaipu, 808 - CEP 85635-000

*[Handwritten signatures and marks]*

com 12

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.482.287 3 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/03/2000

NOME ANTONIO STANG

FILIAÇÃO JOSE STANG  
BERNARDETE SENEN STANG

NATURALIDADE ENEAS MARQUES/PR DATA DE NASCIMENTO 13/08/1967

DOC. ORIGEM COMARCA-FRANC. BELTRAO/PR, NOVA ESPERANCA  
C.CAS 436, L.PYRO=38, POCHA=117

CPF 723.271.039-91

CURTI-FIBA - PR GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEINº 7.116 DE 26/08/83

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



CARTEIRA DE IDENTIDADE

**AUTENTICACAO**  
Certifico que confere com o original  
Nova Esperanca do Sudoeste PR

11 MAIO 2017

**CARTÓRIO COSTA**  
Oficial

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticacao de Cópia

*Diogo Afonso Bonin*  
Escrivente Substituto

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome LOURENI BONETTI STANG

Nº de Inscrição 015292799-92 Data do Nascimento 09/01/70



**AUTENTICACAO**  
Certifico que confere com o original  
Nova Esperanca do Sudoeste PR

11 MAIO 2017

**CARTÓRIO COSTA**  
Oficial

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticacao de Cópia

Serviço Distrital  
Tabelionato de Notas e Registro Civil  
Sebastião Salcico Costa - Tabelião  
Maril Scharrf Costa - Tabelião Substituto  
*Diogo Afonso Bonin* - Escrivente  
Patricia Antionio - Escrivente

Fone (46) 3 45-1175 - Av. Iguaçu, 602 | CEP 85005-000

*Handwritten signatures and initials*



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0760139-2	<b>CNPJ</b> 18.132.244/0001-93	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 03/05/2013	<b>Data de Início de Atividade</b> 20/05/2013
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA ALAGOAS, 2483, SANTA CRUZ, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES E COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA.			
<b>Capital: R\$</b> 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Não	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>		<b>Término do Mandato</b>	
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
AUGUSTINHO STANG 545.921.519-68	100.000,00	SOCIO	Administrador
ANTONIO STANG 723.271.039-91	100.000,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 17/11/2014	<b>Número:</b> 20146763718	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 02 de maio de 2017



AUTENTICAÇÃO  
Certifico que confere com o original  
Nova Esperança do Sudoeste - PR

10 de Maio de 2017

CARTÃO COSTA

Oficial

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Serviço Distrital  
Tabelionato de Notas e Registro Civil  
 Tabelionato Satecio Costa - Tabelião  
 Marli Scharf Costa - Tabelião Substituto  
 Eligo Afonso Bonin - Escrivão  
 Patrícia Antunes - Escrivão  
 Tabelaionato de Notas  
 Jovem Exclusivo para  
 Autenticação de Cópias  
 Fone (46) 546 4221  
 FKUP4221

Victor A. Galvão  
RG 8.050 195-1

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.132.244/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/05/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO DELTA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ALAGOAS</b>	NÚMERO <b>2483</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA CRUZ</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>scotti@wn.com.br</b>	TELEFONE <b>(46) 3523-4868</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/05/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/04/2017 às 17:04:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Procurador Federal  
para impugnação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**  
**CNPJ: 18.132.244/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 03:01:07 do dia 30/11/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/05/2017.

Código de controle da certidão: **C960.C44F.2808.787B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18132244/0001-93  
**Razão Social:** CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
**Endereço:** RUA ALAGOAS 2483 / SANTA CRUZ / SAO PAULO / SP / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/04/2017 a 17/05/2017

**Certificação Número:** 2017041803400483548933

Informação obtida em 26/04/2017, às 17:08:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

117



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016228002-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.132.244/0001-93**  
Nome: **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/08/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 25/06/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 1405/2017**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QE52244229AT**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

<b>Inscrição Municipal</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ</b>
40185	18.132.244/0001-93	9068350880	165
<b>ENDEREÇO</b>			

**R ALAGOAS, 2483 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR**  
**CNAE / ATIVIDADES**

**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência**

Certidão emitida no dia Capanema, 26 de Abril de 2017.  
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE52244229AT**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVÉIS LTDA**

CNPJ 18.132.244/0001-93, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



AUTENTICAÇÃO  
Certifico que confere com o original  
Nova Esperança do Sul - PR

01.05.2017

CARTÓRIO COSTA  
Oficial

PATRICIA MICHELA THIESEN

Serviço Distrital  
Tabelionato de Notas e Registro Civil  
Sebastião Salício Costa - Tabelião  
Marli Scherf Costa - Tabeliã Substituta  
Diogo Afonso Honin - Escrevente  
Patrícia Antonino - Escrevente  
Tabelionato de Notas e Registro Civil - Nova Esperança do Sul - PR  
Fon. (41) 34222  
Exclusivo para Autenticação de Cópia

Custas = R\$ 41,03  
Página 0001/0001



PODERA JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.132.244/0001-93  
Certidão n°: 127984663/2017  
Expedição: 26/04/2017, às 17:09:31  
Validade: 22/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.132.244/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR  
Pregão Presencial nº 43/2017

Capa Comercio de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 18.132.244/0001-93, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Augustinho Stang, portador do documento de identidade RG nº 3.945.417-3, emitido pela SESP/PR, e do CPF nº 545.921.519-68, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 2 de maio de 2017.

**CARTÓRIO COSTA**  
 Av. Iguaçu, 508 - Nova Friburgo - RJ  
 Registro Civil e Tabelionato de Notas  
 Fone/Fax: (24) 3333-1111  
 E-mail: [registro@cartorio-costa.com.br](mailto:registro@cartorio-costa.com.br)  
 Selo Digital nº fl. 13. Nhk0E.0zbc. Controle: #WfVv.P8Qnh

Consulte este selo em <http://www.fur.br/pr/costacart.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **AUGUSTINHO STANG**. Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 - VRT: 21,73. Funrejus: R\$0,89. Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$5,89 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 10 de maio de 2017.

Emite-se com verdade  
 Patrícia Antonelo  
 Escrevente

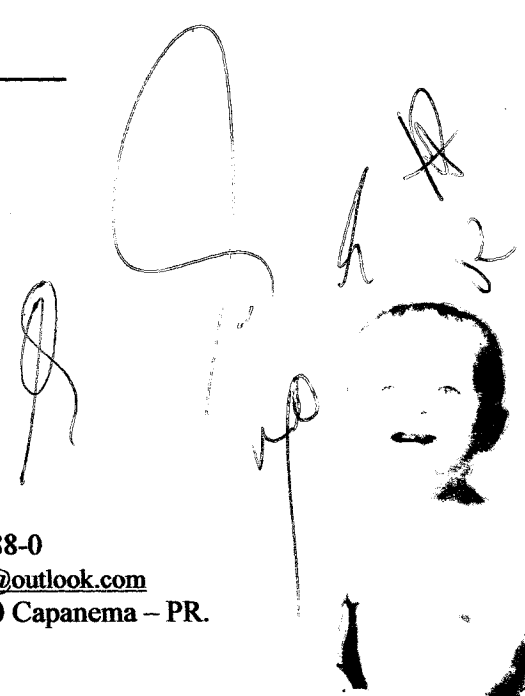
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Cart. Costa

CNPJ: 18.132.244/0001-93  
 Capa Comercio de Combustíveis Ltda.  
 Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz,  
 CEP 85.760-000 Capanema - PR.

**AUGUSTINHO STANG**  
 RG: 3.945.417-3/SESP-PR  
 CPF: 545.921.519-68  
 SOCIO ADMINISTRADOR

Capa Comercio de Combustíveis Ltda.  
 CNPJ: 18.132.244/0001-93 – IE: 906.835.088-0  
 Fone – Fax: 46-35521000 E-MAIL: [ricardo.redestang@outlook.com](mailto:ricardo.redestang@outlook.com)  
 Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema - PR.



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR  
Pregão Presencial nº 43/2017

Capa Comercio de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 18.132.244/0001-93, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Augustinho Stang, portador do documento de identidade RG nº 3.945.417-3, emitido pela SESP/PR, e do CPF nº 545.921.519-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema, 2 de maio de 2017.

CNPJ: 18.132.244/0001-93  
Capa Comercio de Combustíveis Ltda.  
Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz,  
CEP 85.760-000 Capanema - PR.

Cart. Costa

AUGUSTINHO STANG  
RG: 3.945.417-3/SESP-PR  
CPF: 545.921.519-68  
SOCIO ADMINISTRADOR

Patricia Antonelo  
Escrevente

Emissão da validade  
Patricia Antonelo  
Escrevente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CARTÓRIO COSTA  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
Selo Digital Nº 11j3.c8u0e/p7zbc. Controle: nWdVs-Vq4K4  
Consulte este selo em: http://www.funarpen.com.br  
RECONHECO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: AUGUSTINHO STANG. Dou fé. Emolumentos/ R\$3,95 - MRC 21,73. Funejus: R\$0,99, Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$5,69 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 10 de maio de 2017.

Capa Comercio de Combustíveis Ltda.

CNPJ: 18.132.244/0001-93 - IE: 906.835.088-0

Fone - Fax: 46-35521000 E-MAIL: ricardo.redestang@outlook.com

Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema - PR.





## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

---

Razão Social : **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS**  
CNPJ : **18.132.244/0001-93**  
Número de Autorização : **PR/PR0168829**  
Número Despacho : **ANP Nº 306**  
Data da Publicação : **09/03/2015**  
Endereço : **RUA ALAGOAS - 2483 -  
SANTA CRUZ - CAPANEMA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

---

Emitido às **11:15:37** horas do dia **02/05/2017** (data e horário de Brasília).

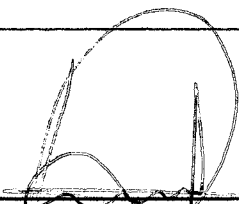
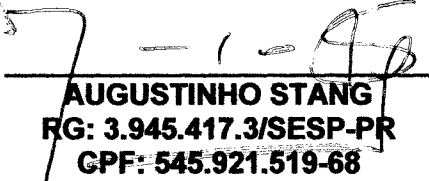
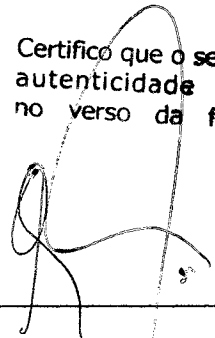
Código de controle do certificado: **A0C8.7920.2056.56B9**

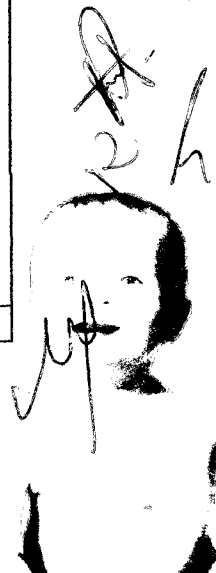
Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Pregão Presencial nº	43/2017
<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<p>Por este instrumento, a empresa Capa Comercio de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 18.132.244/0001-93, com sede à Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Sr. Augustinho Stang, portador do documento de identidade RG nº 3.945.417-3 emitido pela SESP/PR, e do CPF nº 545.921.519-68, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
<p><i>Cart. Costa</i></p>  <p><b>RICARDO FURLAN</b>  <b>RG: 9.414.442-6/SESP-PR</b>  <b>CPF: 060.826.199-86</b></p>	<p><i>Cart. Costa</i></p>  <p><b>AUGUSTINHO STANG</b>  <b>RG: 3.945.417.3/SESP-PR</b>  <b>CPF: 545.921.519-68</b></p> <p>Certifico que o selo de autenticidade está no verso da folha.</p> 





Município de Capanema - 2017  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 43/2017

200125

Equipamento

Página: 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, DESTINADOS À U

Lote: 0001	Item: 0001	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA		Marca/Modelo:	Quantidade:	150.000,00
Fornecedor	57785	CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		STANG		Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		3,53				
1		3,51				
2		3,48				
3		3,28				
Fornecedor	18	AUTO POSTO GAYARDO LTDA		PETROBRAS		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		3,62				
1		3,515				
2		3,49				
3		3,46				
Fornecedor	1890	ROSO & FILHOS LTDA		IPIRANGA		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		3,62				
1		3,52				
2		3,50				
3		3,47				

0001	Item: 0002	ÓLEO DIESEL S10		Marca/Modelo:	Quantidade:	300.000,00
Fornecedor	57785	CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		STANG		Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		2,78				
1		2,76				
2		2,61				
Fornecedor	18	AUTO POSTO GAYARDO LTDA		PETROBRAS		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		2,78				
1		2,77				
2		2,75				
Fornecedor	1890	ROSO & FILHOS LTDA		IPIRANGA		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		2,78				

Lote: 0001	Item: 0003	ÓLEO DIESEL S500		Marca/Modelo:	Quantidade:	300.000,00
Fornecedor	57785	CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		STANG		Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		2,71				
1		2,55				
Fornecedor	18	AUTO POSTO GAYARDO LTDA		PETROBRAS		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		2,71				
1		2,69				
Fornecedor	1890	ROSO & FILHOS LTDA		IPIRANGA		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		2,71				
1		2,70				



Município de Capanema - 2017  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 43/2017

020126

Equipamento

Página:2

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, DESTINADOS À U

  
GILSON AMAURI HUBER  
Membro

  
MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO  
Membro

  
ROSELI STROZACK MARCOM  
Membro

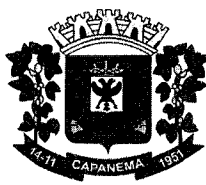
  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro

  
ROSO & FILHOS LTDA  
EDSON LUIZ LAZARINI

  
AUTO POSTO GAYARDO LTDA  
ALICE LOPES GAYARDO

  
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
AUGUSTINHO STANG

  
JEAN CRIS KROTH - EIRELI



000127

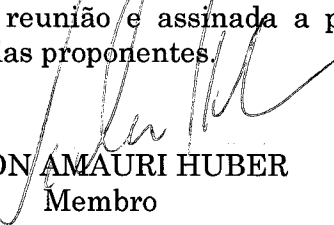
## Município de Capanema - PR

### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 043 - Pregão

Aos doze dias de maio de 2017, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria n° 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozack Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do n° 043, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, DESTINADOS Á UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: AUTO POSTO GAYARDO LTDA, Representada pela Sra. Alice Lopes Gayardo, CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, Representado pelo Sr. Ricardo Furlan, ROSO & FILHOS LTDA, Representado pelo Sr. Edson Luiz Lazarini. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes AUTO POSTO GAYARDO LTDA, CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, EIRELI, ROSO & FILHOS LTDA. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes n° 02), chegando-se a seguinte:

CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid ade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	STANG	L	150.000,00	3,28	492.000,00
1	2	ÓLEO DIESEL S10	STANG	L	300.000,00	2,61	783.000,00
1	3	ÓLEO DIESEL S500	STANG	L	300.000,00	2,55	765.000,00
TOTAL							2.040.000,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4° da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4° inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

  
GILSON AMAURI HUBER  
Membro  
555.119.969-04

  
MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO  
Membro  
078.018.429-79

  
ROSELI STROZACK MARCOM  
Membro  
779.895.549-68

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro  
632.258.249-68

**Município de Capanema - PR**

---

*Handwritten signature*  
AUTO POSTO GAYARDO LTDA  
75.555.433/0001-02  
AV BRASIL, 251 SEDE - CEP: 85760000 -  
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:  
Capanema/PR  
ALICE LOPES GAYARDO  
746.520.289-20

*Handwritten signature*  
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS  
LTDA  
18.132.244/0001-93  
R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 -  
BAIRRO: SANTA CRUZ CIDADE/UF:  
Capanema/PR  
AUGUSTINHO STANG  
545.921.519-68

*Handwritten signature*  
ROSO & FILHOS LTDA  
75.982.553/0001-96  
AV INDEPENDÊNCIA, 825 - CEP:  
85760000 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Capanema/PR  
EDSON LUIZ LAZARINI  
546.441.559-87





## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 043/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, DESTINADOS Á UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIV EIS LTDA	1	1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	STANG	150.000,00	3,28
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIV EIS LTDA	1	2	ÓLEO DIESEL S10	STANG	300.000,00	2,61
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIV EIS LTDA	1	3	ÓLEO DIESEL S500	STANG	300.000,00	2,55

Capanema - PR, 15 de maio de 2017.

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



227130

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 6.742, DE 15 DE MAIO DE 2017.

#### *Termo de Homologação do Pregão Presencial 43/2017.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### RESOLVE:

Art. 1º homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 43/2017, objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, DESTINADOS Á UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço POR ITEM;

#### VENCEDOR

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	STANG	150.000,00	3,28
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2	ÓLEO DIESEL S10	STANG	300.000,00	2,61
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3	ÓLEO DIESEL S500	STANG	300.000,00	2,55

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 43/2017, é de R\$ 2.040.000,00 (Dois Milhões e Quarenta Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quinze dias de maio de 2017

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### DECRETO Nº 6.370, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Decreta vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, V, da Lei Municipal nº 877/2001, - DECRETA:

Art. 1º Declaro vago o cargo de Atendente de PS, Grupo Ocupacional 02, integrante do quadro de pessoal da Lei nº 1.280/2010, ocupado pela servidora Gelci Terezinha Zarth, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo INSS.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod234764

### PORTARIA Nº 6.743, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Converte Licença Especial da servidora Gelci Terezinha Zarth em verba indenizatória. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.531/2001, que averbou a Licença Especial de funcionários efetivos, prevista nos artigos 166 e 167, da Lei Municipal nº 877/2001; CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 6.370/2017, que declarou a vacância do cargo Atendente de PS em decorrência da aposentadoria da Senhora Gelci Terezinha Zarth;

RESOLVE: - Art. 1º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 180 (cento e oitenta) dias, prevista nos artigos 166 e 167 da Lei Municipal nº 877/2001, de direito da servidora Gelci Terezinha Zarth, referente ao período aquisitivo de 1990 a 2000, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 3 (três) meses, prevista no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de direito da Servidora Gelci Terezinha Zarth, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único – As verbas indenizatórias previstas nas artigos 1º e 2º desta Portaria serão pagos juntamente com as verbas rescisórias da servidora.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod234765

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requereu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná Para implantação de Drenagem e Pavimentação Polidétrica e Calçadas de vias urbanas no Conjunto Habitacional 59 casas, Bairro São José Operário no município de Capanema, Estado do Paraná.

Cod234883

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requereu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná Para implantação de Drenagem e Pavimentação Polidétrica e Calçadas de via urbana na Rua Tamoios, Bairro São Cristóvão no município de Capanema, Estado do Paraná.

Cod234885

### PORTARIA Nº 6.742, DE 15 DE MAIO DE 2017. Termo de Homologação do Pregão Presencial 43/2017.

Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 43/2017, objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço POR ITEM;

VENCEDOR

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	STANG	150.000,00	3,28
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2	ÓLEO DIESEL S10	STANG	300.000,00	2,61
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3	ÓLEO DIESEL S500	STANG	300.000,00	2,55

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 43/2017, é de R\$ 2.040.000,00 (Dois Milhões e Quarenta Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quinze dias de maio de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod234756

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2017 Pregão Presencial Nº 043/2017

Data da Assinatura: 15/05/2017.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS ..  
Valor total: R\$2.040.000,00 (Dois Milhões e Quarenta Mil Reais).  
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod234757

### PORTARIA Nº 6.744, DE 15 DE MAIO DE 2017. Termo de Homologação do Pregão Presencial 40/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 40/2017, objeto AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIO PARA ORGANIZAÇÃO DE OBJETOS DENTRO DAS SALAS DE AULA DOS CMEIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA USO DO SETOR DE LICITAÇÕES JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item; - VENCEDOR:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-ME	1	CADEIRA EMPILHÁVEL ADULTO, COM PÉS E ESTRUTURA EM AÇO E ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PERFORADO NA COR AZUL BIC, CAPACIDADE MÍNIMA DE 110KG E ALTURA DO ASSENTO MÍNIMA DE 44,5CM.	GIRATO	15,00	104,00
ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-ME	2	CAIXA ORGANIZADORA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM VISTA TRANSPARENTE E CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L.	RISCHIOTO	15,00	69,00
ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-ME	3	CAIXA ORGANIZADORA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM VISTA TRANSPARENTE E CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L.	RISCHIOTO	45,00	79,00
ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-ME	4	CESTO ORGANIZADOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE 3 LITROS, NA COR BRANCA.	MARTIPLAST OU	15,00	24,00
ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-ME	5	ORGANIZADOR MULTIUSO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 20 DIVISÓRIAS, TAMANHO G	PARAMONT	15,00	64,00
ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-ME	6	SUPORTE PARA TOALHAS EM METAL, COM 5 GANCHOS INDIVIDUAIS	NIQUELART	140,00	40,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 40/2017, é de R\$ 13.070,00 (Treze Mil e Setenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quinze dias de maio de 2017

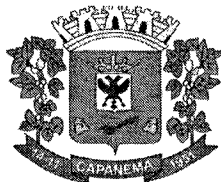
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod234776

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2017 Pregão Presencial Nº 040/2017

Data da Assinatura: 15/05/2017.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-ME.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIO PARA ORGANIZAÇÃO DE OBJETOS DENTRO DAS SALAS DE AULA DOS CMEIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA USO DO SETOR DE LICITAÇÕES JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$13.070,00 (Treze Mil e Setenta Reais).  
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod234777



222132

## Município de Capanema - PR

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017**

Aos quinze dias de maio de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 43/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) AUGUSTINHO STANG, portador do RG nº 3.945.417-3 e do CPF nº 545.921.519-68.

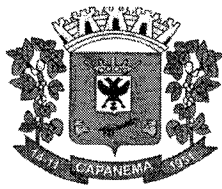
### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, DESTINADOS Á UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	STANG	L	150.000,00	3,28	492.000,00
2	ÓLEO DIESEL S10	STANG	L	300.000,00	2,61	783.000,00
3	ÓLEO DIESEL S500	STANG	L	300.000,00	2,55	765.000,00

Valor Total: R\$ 2.040.000,00 (Dois Milhões e Quarenta Mil Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para



## Município de Capanema - PR

a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

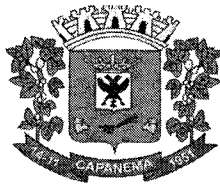
4.1 A empresa vencedora do certame deverá entregar o combustível imediatamente após solicitação da Secretaria interessada, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de autorização da Secretaria solicitante, mediante nomeação através de portaria indicando quem irá assinar esta autorização, nos termos do subitem seguinte.

4.2. A empresa vencedora deverá prestar o fornecimento do combustível em regime de plantão, mesmo em horário que o posto esteja fechado, principalmente no período noturno.

4.3.O Vencedor da Licitação deverá possuir posto de abastecimento de combustível no dentro do perímetro urbano do Município de Capanema-PR, ou em distância não superior a 1 km.

4.4. A Autorização mencionada no subitem 4.1. deverá conter as seguintes informações:

- a) Descrição do combustível a ser adquirido;
- b) Quantidade e medidas do combustível;
- c) Placa do Veículo, ou identificação do maquinários;
- d) Assinatura da(o) Responsável pelo Setor.



## Município de Capanema - PR

4.5. A Autorização deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.6. Todas as autorizações das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.7. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração da autorização e as informações previstas no subitem 4.4.

4.7.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.9. O fornecimento do combustível pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração da autorização configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

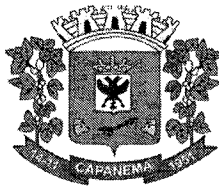
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



## Município de Capanema - PR

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

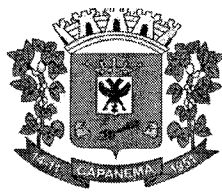
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	290	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1190	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1310	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1320	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2220	09.001.10.305.1001.2097	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2230	09.001.10.305.1001.2097	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2420	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2540	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3180	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3260	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês



## Município de Capanema - PR

e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;





## Município de Capanema - PR

---

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

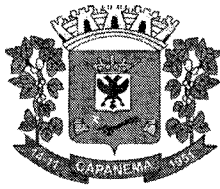
8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.



## Município de Capanema - PR

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### 9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

4.3.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

4.3.2. Apresentar documentação falsa;

4.3.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

4.3.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

4.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;

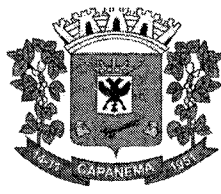
4.3.6. Cometer fraude fiscal;

4.3.7. Fizer declaração falsa;

4.3.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



## Município de Capanema - PR

---

**b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

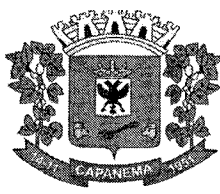
**a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



## Município de Capanema - PR

---

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

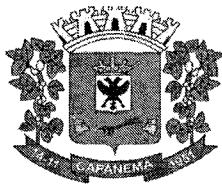
### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 43/2017, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.



## Município de Capanema - PR

---

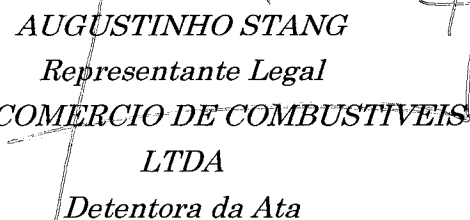
15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 43/2017 .

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) AUGUSTINHO STANG, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 15 de maio de 2017



*AMÉRICO BELLE*  
*Prefeito Municipal*



*AUGUSTINHO STANG*  
*Representante Legal*  
*CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS*  
*LTDA*  
*Detentora da Ata*

<

## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/05/2017. - Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244095

## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/05/2017. - Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244096

## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (REVISTA ABC FARMA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E REQUISIÇÃO/SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Permanecem inalterados os preços homologados em 23/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244097

## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 24 de maio de 2017 - Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244098

## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTO EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244099

## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 25/05/2017. - Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244100

## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 26/05/2017. - Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244101

## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULA DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 01/06/2017. - Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod244104

## PREGÃO PRESENCIAL 93/2017

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Aviso de Publicação Pregão Presencial 93/2017, alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM DOADAS PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO AVISO DE PUBLICAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL DIOEMS NA DATA DE 07/08/2017 EDIÇÃO 1414.

ONDE LÊ-SE: Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 23/08/2017

LEIA-SE: Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 24/08/2017

Os demais itens permanecem inalterados. - Capanema, 07 de agosto de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod244139

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº99/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO A SEREM INSTALADOS NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL E NO CENTRO DE EVENTOS MARTINHO LUTERO, AMBOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$150.510,00 (Cento e Cinquenta Mil, Quinhentos e Dez Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 30/08/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). - Capanema-PR, 09 de agosto de 2017

Cod24418

00 143



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2462 / 2017

Requerente: **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: 18.132.244/0001-93

Contato: **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: REQUERER REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017 - GASOLINA COM DE R\$3,28 / R\$3,68

Capanema, 31 de Agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
ADAO FELICIO PONCIO  
Protocolista



**REDE STANG POR VOCÊ!**

**POSTO DELTA**

**REDE STANG**

000144

**REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

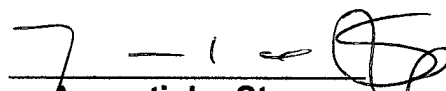
A

**Prefeitura Municipal Capanema  
Pregão Presencial nº 43/2017  
Ata de registro de preços nº 168/2017**

Capa Comercio de Combustíveis Ltda, empresa atuante no ramo de comercio Varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR. CNPJ nº 18.132.244/0001-93, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente REQUERER Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço do Combustível Gasolina Comum, fornecendo para tanto, Nota Fiscal 109.710 emitida 08/05/2017 e Nota Fiscal 115.811 emitida 16/08/2017 Fornecendo para tanto, notas fiscais necessárias para satisfação das exigências legais. Sendo assim validando reajuste de, 0,40 (quarenta) centavos sobre o valor atual de R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos), ate nova alteração pelo órgão responsável.

<b>Produto</b>	<b>Valor Anterior</b>	<b>Reajuste</b>	<b>Valor Reajustado</b>
<i>Gasolina Comum</i>	3,28	0,40	3,68

Capanema, 28 de agosto de 2017.

  
**Augustinho Stang**  
**Sócio Administrador**

Capa Comercio de Combustíveis Ltda.  
CNPJ: 18.132.244/0001-93 – IE: 906.835.088-0  
Fone – Fax: 46-35521000 E-MAIL: licitacao01@rededelta.com.br  
Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR.






NOT. FISCAL Nº 000.110.178 Série: 4

Recbemos de STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA os produtos / serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado

Identificação e Assinatura do Recebedor

Data de Recbimento

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA RUA DOUTOR ELI VOLPATO, 948 CHAPADA - CEP:83707746 ARAUCARIA - PR 4635463400		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA <span style="border: 1px solid black; padding: 0 2px;">1</span> N.º 000.110.178 <b>SÉRIE 4 - FOLHA 1/2</b>		 CHAVE DE ACESSO 4117 0511 3253 3000 0173 5500 4000 1101 7810 0110 1781 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora														
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Combustível Adq. Terc. Comerc						PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141170076669114														
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9051911790		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST TRIBUTÁRIO				C.N.P.J. 11.325.330/0001-73														
DESTINATÁRIO / REMETENTE	NOME / RAZÃO SOCIAL CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA					CNPJ / CPF 18.132.244/0001-93			DATA DE EMISSÃO 15/05/2017											
	ENDEREÇO RUA ALAGOAS 2483				BAIRRO SANTA CRUZ			CEP 85760-000		DATA DE SAÍDA 15/05/2017										
	MUNICÍPIO CAPANEMA				FONE / FAX (46)3552-1000		ESTADO PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9068350880		HORA DE SAÍDA 13:00:24										
FATURAS	PAGAMENTO À VISTA																			
CÁLCULO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 39.260,00											
	VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL 39.260,00									
TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSP.	NOME / RAZÃO SOCIAL ECO ROTAS					FRETE POR CONTA 1-DEST/REM		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO AZP7049		ESTADO PR	CNPJ / CPF 10.943.119/0001-51								
	ENDEREÇO AVENIDA IGUACU, 597 SALA 05					MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE			ESTADO PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL										
	QUANTIDADE 13000		ESPÉCIE		MARCA		NUMERO 001		PESO BRUTO 9750,000		PESO LÍQUIDO 9750,000									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO				NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO	VALOR DESC	B.CÁLC. DO ICMS	B.CÁLC ICMS SUBST TRIB	VAL. ICMS SUBST TRIB	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
	17	GASOLINA C ADITIVADA(Base Sadipe)				27101259	060	5655	LT	13000,00	3,02	39.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES											RESERVADO AO FISCO								
	No ONU 1203 Risco (Classe 3 No33)Grp Emblg II * Vome Embrq: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR - ADITIVO UTRAZOL 8219 CAD, CONF TEOR ALC 27% Laeres 294287ao294292, GASOLINA REFINADA (DECRETO ESTADUAL - PR N 18119 DE 24/06/2014) Base de Calculo ICMS S T Ret Substituto Tributario 46.512,70 Valor do ICMS Subst 13 488,68 Ref GASOLINA C ADITIVADA(Base Sadipe) Temp.: Dens Amb.: Dens.20 DEC P/ DEV. FINS Q O(S) PROD ENC ACOND ADEQ P/ SUP OS RISCOS NORMAIS DE CARR, DESCAR TRANP E TRANSB CFE REG EM VIGOR ICMS P/ S T CONF CONV ICMS 110/07 REC BOL DE CONF OPTIE P/REC DE SEG P/ TEST SIM( ) NAO( ) ICMS RET OPER ANTERIOR P/ REF ALEXSANDRO BONETTI DA SILVA AZP7049																			

11.07.17

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA  
RUA DOUTOR ELI VOLPATO, 948  
CHAPADA - CEP:83707746  
ARAUCARIA - PR  
4635463400

DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

N.º 000.110.178  
SÉRIE 4 - FOLHA 2/2



CHAVE DE ACESSO

4117 0511 3253 3000 0173 5500 4000 1101 7810 0110 1781

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Combustível Adq. Terc. Comerc

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141170076669114

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9051911790

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST TRIBUTARIO

CNPJ

11.325.330/0001-73

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nro(s) envelope(s) de segurança: 333819,333820  
Boletim de conformidade: GC: 051/17

DADOS ADICIONAIS

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO


Atendendo à Resolução ANP nº 45 de 19.11.13, declaramos que:  Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.  Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

NF-e 147  
Nº 000.115.881  
SÉRIE 4

Data: / / Assinatura: Identidade:

**STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**  
RUA DOUTOR ELI  
CHAPADA ARAUCARIA PR  
CEP: 83707-746  
TEL: (46)3546-3400

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0- ENTRADA 1 - SAÍDA   
Nº 000.115.881  
SÉRIE 4  
FOLHA 1 de 1

**CONTROLE DO FISCO**  
  
CHAVE DE ACESSO: 4117 0811 3253 3000 0173 5500 4000 1158 8118 8910 0710  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda Combustível Adq. Terc. Comerc. CFOP: 5655 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141170132588126 16/08/2017 17:52:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9051911790 INSCR EST SUBST TRIBUT: 9054870784 CNPJ: 11325330000173

DESTINATÁRIO/REMETENTE: NOME/RAZÃO SOCIAL: 12CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ/CPF: 18.132.244/0001-93 DATA DA EMISSÃO: 16/08/2017

END: RUA ALAGOAS 2483 BAIRRO/DISTRITO: RUA ALAGOAS CEP: 85760-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 17/08/2017

MUNICÍPIO: CAPANEMA FONE/FAX: 4635521000 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9068350880 HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 17:50:54

FATURA: 16/08/2017 24.010,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	,00	,00	24.010,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	24.010,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO FRETE POR CONTA: 1 CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: AZR-8270 AZV-9716 AZY-9718 UF: PR CNPJ/CPF: 11325330000173

ENDEREÇO: RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948 MUNICÍPIO: ARAUCARIA UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: 7.000 ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 5250 PESO LÍQUIDO: 5278

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS												
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID	PR UNITARIO	PREÇO TOTAL	B C ICMS	VI ICMS	VI IPI	ICMS IPI
01	GASOLINA C COMUM ##FECOP533.40##	27101259	060	5655	LT	7.000	3,43	24.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
No ONU 1203 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II \* Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF TEOR ALC 27%.  
GASOLINA REFINADA  
Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.  
ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007 ##FECOP533.40##  
Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 082/17 LACRE COR. AZUL/VERME 338818, 338819, 338820

EnvelopeAmostra 309128

Motorista VILMAR JOSE DOS SANTOS CPF 62024701949 RG 73714532

Deposito retirada produto: SADIPE-SERV. AUX. DE DIST. DE PET. LTDA RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101

Código ANP do Produto 01 : 320102001

BASE ICMS RETIDO DESTINO R\$ 26 670,00 ICMS RETIDO DESTINO R\$ 7 734,30  
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R\$ R\$26 670,00 ICMS RETIDO ORIGEM R\$ 7 734,30

RESERVADO AO FISCO



Município de Capanema

PROTOCOLO

**Processo: 2464 / 2017**

Requerente: **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ:  
Contato: **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**  
Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1**  
Descrição: **REQUERER REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - PREGÃO PRESENCIAL  
DE R\$2,61 / R\$2,78**

**Capanema, 31**

\_\_\_\_\_  
**ADAO FELI**  
Protc



**REDE STANG POR VOCÊ!**

**POSTO DELTA**

**REDE STANG**

**REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

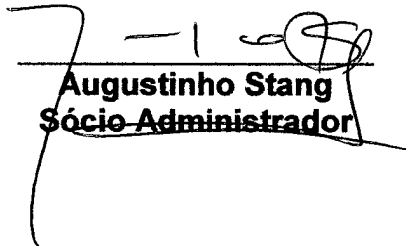
A

**Prefeitura Municipal Capanema  
Pregão Presencial nº 43/2017  
Ata de registro de preços nº 168/2017**

Capa Comercio de Combustíveis Ltda, empresa atuante no ramo de comercio Varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR. CNPJ nº 18.132.244/0001-93, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente REQUERER Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço do Combustível Óleo Diesel BS-10, fornecendo para tanto, Nota Fiscal 110.179 emitida 15/05/2017 e Nota Fiscal 114.959 emitida 29/07/2017. Fornecendo para tanto, notas fiscais necessárias para satisfação das exigências legais. Sendo assim validando reajuste de, 0,17(dezessete) centavos sobre o valor atual de R\$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos), ate nova alteração pelo órgão responsável.

Produto	Valor Anterior	Reajuste	Valor Reajustado
Óleo Diesel BS 10	2,61	0,17	2,78

Capanema, 28 de agosto de 2017.

  
**Augustinho Stang**  
**Sócio-Administrador**

Capa Comercio de Combustíveis Ltda.  
CNPJ: 18.132.244/0001-93 – IE: 906.835.088-0  
Fone – Fax: 46-35521000 E-MAIL: licitacao01@rededelta.com.br  
Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR.



1111151

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e	
Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19/11/13, declaramos que		<input type="checkbox"/> Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. <input type="checkbox"/> Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança		Nº 000.114.959	
Data: / /		Assinatura		Identidade	
				SÉRIE 4	

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA RUA DOUTOR ELI CHAPADA ARAUCARIA PR CEP:83707-746 TEL:(46)3546-3400	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		CONTROLE DO FISCO 
	0- ENTRADA 1 - SAÍDA	<input type="checkbox"/>	CHAVE DE ACESSO <b>4117 0711 3253 3000 0173 5500 4000 1149 5913 0365 0552</b>
	N° 000.114.959 SÉRIE 4 FOLHA 1 de 1		

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Combustível Adq. Terc. Comerc	5655	141170121285793 29/07/2017 09:41:30
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT	CNPJ
9051911790	9054870784	11325330000173

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL		18.132.244/0001-93		29/07/2017
12CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA				
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA	
RUA ALAGOAS 2483	RUA ALAGOAS	85760-000	29/07/2017	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
CAPANEMA	4635521000	PR	9068350880	09:41:00

FATURA	31/07/2017 17.990,00
--------	----------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
,00	,00	0,00	0,00	17.990,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	17.990,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
STANG & STANG LTDA		1			AZO-5795 AYG-9343 AYG-9342	PR	08033253001145
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AVENIDA IGUACU 597		NOVA ESPERANCA DO SUD	PR		9041392468		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
7.000				0	0		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID	PR UNITARIO	PREÇO TOTAL	BC ICMS	VF ICMS	VF IPI	ICMS	IPI
11	OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5655	L1	7.000	2,57	17.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN


DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES No ONU 1202 Risco (Classe 3 No 30) Grupo de Embalagem: III *Nome de Embarque: OLEO DIESEL Declaramos que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor. ICMS retido por Substituição Tributária Convenio ICMS 110/2007 Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo 092/17 LACRE COR: AZUL/VERME 386793, 386794, 386795 Envelope Amostra 307981 Motorista ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CPF 25577018234 RG 31612845 Depósito retirada produto: SADIPE-SERV. AUX. DE DIST. DE PET. LTDA RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101 Código ANP do Produto 11 - 820101034 BASE ICMS RETIDO DESTINO R\$ 20.580,00 ICMS RETIDO DESTINO R\$ 2.469,60 BASE ICMS RETIDO ORIGEM R\$ R\$20.580,00 ICMS RETIDO ORIGEM R\$ 2.469,60			

NOTA FISCAL



000.170.179  
Série: 4

Recebemos de STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA os produtos / serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado

Data de recebimento \*  
Identificação e Assinatura do Recebedor

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		<p><b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA</p> <p>N.º 000.110.179 SÉRIE 4 - FOLHA 1/2</p>																		
<p>STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA RUA DOUTOR ELI VOLPATO, 948 CHAPADA - CEP:83707746 ARAUCARIA - PR 4635463400</p>		<p>CHAVE DE ACESSO 4117 0511 3253 3000 0173 5500 4000 1101 7910 0110 1797</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora</p>																		
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Combustível Adq. Terc. Comerc										PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141170076669639										
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9051911790				INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO				C.N.P.J. 11.325.330/0001-73												
DESTINATÁRIO / REMETENTE	NOME / RAZÃO SOCIAL CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA										CNPJ / CPF 18.132.244/0001-93		DATA DE EMISSÃO 15/05/2017							
	ENDEREÇO RUA ALAGOAS 2483					BAIRRO SANTA CRUZ			CEP 85760-000		DATA DE SAÍDA 15/05/2017									
	MUNICÍPIO CAPANEMA			FONE / FAX (46)3552-1000			ESTADO PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9068350880		HORA DE SAÍDA 13:01:44										
FATU RAS	PAGAMENTO À VISTA																			
CÁLCULO INFPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS											
	0,00		0,00		0,00		0,00		16.800,00											
TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSP.	NOME / RAZÃO SOCIAL ECO ROTAS				FRETE POR CONTA 1-DEST/REM		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO AZP7049		ESTADO PR	CNPJ / CPF 10.943.119/0001-51									
	ENDEREÇO AVENIDA IGUAÇU, 597 SALA 05				MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE			ESTADO PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL											
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA		NUMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO											
	7000				001		5880,000		5880,000											
DADOS ADICIONAIS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO				NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO	VALOR DESC.	B.CÁLC. DO ICMS	B.CÁLC. ICMS SUBST. TRIB	VAL. ICMS SUBST. TRIB	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
	27	OLEO DIESEL B-7 S10 COMUM (Base Sadipe)				27101921	060	5655	LTS	7000,00	2,40	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES										RESERVADO AO FISCO										
<p>No ONU 1202 Risco (Classe 3 No 30) Grp. Emblg III *Nome Embrq OLEO DIESEL Lacres. 376934ao376936, Base de Calculo ICMS S T Ret. Substituto Tributario 20 790,00 Valor do ICMS Subst 2 494,80 Ref. OLEO DIESEL B-7 S10 COMUM (Base Sadipe) Temp. Dens Amb Dens 20. DEC. P/ DEV FINS Q O(S) PROD. ENC. ACOND. ADEQ. P/ SUP. OS RISCOS NORMAIS DE CARR., DESCAR. TRANP. E TRANSB. CFE. REG. EM VIGOR. ICMS P/ S T CONF. CONV. ICMS 110/07 REC. BOL. DE CONF. OPEI P/ REC. ENV. DE SEG. P/ TEST. SIM( ) NAO( ) ICMS RET. OPER. ANTERIOR P/ REF. ALEXSANDRO BONETTI DA SILVA AZP7049 Nro(s) envelope(s) de segurança: 333821</p>																				

11.162

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica			
 STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA RUA DOUTOR ELI VOLPATO, 948 CHAPADA - CEP:83707746 ARAUCARIA - PR 4635463400		0 - ENTRADA <b>1</b> 1 - SAÍDA <b>N.º 000.110.179</b> <b>SÉRIE 4 - FOLHA 2/2</b>		CHAVE DE ACESSO 4117 0511 3253 3000 0173 5500 4000 1101 7910 0110 1797	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Combustível Adq. Terc. Comerc		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141170076669639		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9051911790		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		C.N.P.J. 11.325.330/0001-73	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Boletim de conformidade: DBM: 065/17.					
DADOS ADICIONAIS					





Município de Capanema

**PROTOCOLO**

**Processo: 2463 / 2017**

Requerente: **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ:  
Contato: **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**  
Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1**  
Descrição: **REQUERER REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - PREGÃO PRESENCIAL N  
DE R\$2,55 / R\$2,71**

**Capanema, 31**

\_\_\_\_\_  
**ADAO FELICIANO**  
Proto



**REDE STANG POR VOCÊ!**

**POSTO DELTA**

**REDE STANG**

000154

**REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

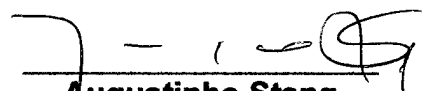
A

**Prefeitura Municipal Capanema  
Pregão Presencial nº 43/2017  
Ata de registro de preços nº 168/2017**

Capa Comercio de Combustíveis Ltda, empresa atuante no ramo de comercio Varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR. CNPJ nº 18.132.244/0001-93, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente REQUERER Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço do Combustível Óleo Diesel BS 500, fornecendo para tanto, Nota Fiscal 109.946 emitida 11/05/2017 e Nota Fiscal 114.960 emitida 29/07/2017 Fornecendo para tanto, notas fiscais necessárias para satisfação das exigências legais. Sendo assim validando reajuste de, 0,16 (dezesesseis) centavos sobre o valor atual de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos), ate nova alteração pelo órgão responsável.

<b>Produto</b>	<b>Valor Anterior</b>	<b>Reajuste</b>	<b>Valor Reajustado</b>
Óleo Diesel BS 500	2,55	0,16	2,71

Capanema, 28 de agosto de 2017.



  
**Augustinho Stang**  
**Socio Administrador**



Capa Comercio de Combustíveis Ltda.  
 CNPJ: 18.132.244/0001-93 – IE: 906.835.088-0  
 Fone – Fax: 46-35521000 E-MAIL: licitacao01@rededelta.com.br  
 Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR.

1113:150

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e
Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que: <input type="checkbox"/> Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. <input type="checkbox"/> Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.		Nº 000.114.960
Data: / /	Assinatura	Identidade
		SÉRIE 4

 <p>STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA RUA DOUTOR ELI CHAPADA ARAUCARIA PR CEP:83707-746 TEL:(46)3546-3400</p>	<p><b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0- ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Nº 000.114.960 SÉRIE 4 FOLHA 1 de 1</p>	<p>CONTROLO DO FISCO</p> 
		<p>CHAVE DE ACESSO</p> <p>4117 0711 3253 3000 0173 5500 4000 1149 6012 9033 8560</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Combustível Adq. Terc. Comerc	5655	141170121285794 29/07/2017 09:41:30
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST TRIBUT	CNPJ
9051911790	9054870784	11325330000173

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL		18.132.244/0001-93	29/07/2017
12CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
RUA ALAGOAS	2483 RUA ALAGOAS	85760-000	29/07/2017
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
CAPANEMA	4635521000	PR	9068350880
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA
			09:41:00

FATURA
31/07/2017 12.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	0,00	0,00	12.500,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
,00	,00	0,00	,00	,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				12.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		STANG & STANG LTDA	1		AZQ-5795 AYG-9343 AYG-9342	PR	08033253001145
		ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
		AVENIDA IGUACU	NOVA ESPERANCA DO SUD	PR	9041392468		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
5.000				0	0		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C ICMS	VI ICMS	VI IPI	ICMS	IPI
10	OLEO DIESEL B S500	27101921	060	5655	LT	5.000	2,50	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AOTISCO
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>No ONU 1202 Risco (Classe 3 No 30) Grupo de Embalagem. III *Nome de Embarque OLEO DIESEL Declaramos que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor ICMS retido por Substituição Tributária Convenio ICMS 110/2007 Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo. 095/17 LACRE. COR:AZUL/VERME:386796, 386797, 386798</p> <p>Envelope Amostra 307982</p> <p>Motorista ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CPF 25577018234 RG 31612845</p> <p>Deposito retirada produto: SADIPE-SERV. AUX. DE DIST. DE PET. LTDA RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR CNPJ. 00 711 620/0001-39 IE: 9032100101</p> <p>Código ANP do Produto 10 : 820101012</p> <p>BASE ICMS RETIDO DESTINO RS 14.000,00 ICMS RETIDO DESTINO RS 1.680,00 BASE ICMS RETIDO ORIGEM RS R\$14.000,00 ICMS RETIDO ORIGEM RS 1.680,00</p>		

NOTA FISCAL Nº 000.109.946 Série: 4

Recebemos de STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA os produtos / serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado

Identificação e Assinatura do Recebedor

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> 1 - SAÍDA <b>N.º 000.109.946</b> <b>SÉRIE 4 - FOLHA 1/2</b>					 CHAVE DE ACESSO 4117 0511 3253 3000 0173 5500 4000 1099 4610 0109 9466 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora														
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Combustivel Adq. Terc. Comerc		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO					C.N.P.J. 11.325.330/0001-73					PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141170074921691									
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9051911790																					
DESTINATÁRIO / REMETENTE	NOME / RAZÃO SOCIAL CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA					CNPJ / CPF 18.132.244/0001-93					DATA DE EMISSÃO 11/05/2017										
	ENDEREÇO RUA ALAGOAS 2483					BAIRRO SANTA CRUZ					CEP 85760-000										
	MUNICÍPIO CAPANEMA					FONE / FAX (46)3552-1000					ESTADO PR										
FATU RAS	PAGAMENTO À VISTA																				
	BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00					VALOR DO ICMS 0,00					BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00					VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00					
CÁLCULO IMPOSTO	VALOR DO FRETE 0,00					VALOR DO SEGURO 0,00					DESCONTO 0,00					OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00					
																VALOR DO IPI 0,00					
TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSF.	NOME / RAZÃO SOCIAL STANG DISTRIBUIDORA					FRETE POR CONTA 1-DEST/REM					CÓDIGO ANTT					PLACA DO VEÍCULO AZR8270					
	ENDEREÇO RUA DOUTOR ELI VOLPATO, 948					MUNICÍPIO ARAUCARIA					ESTADO PR					CNPJ / CPF 11.325.330/0001-73					
	QUANTIDADE 10000					ESPÉCIE					MARCA					NUMERO 001					
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS						PESO BRUTO 8400,000					PESO LÍQUIDO 8400,000										
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO					NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO	VALOR DESC.	B.CÁLC. DO ICMS	B.CÁLC. ICMS SUBST. TRIB	VAL. ICMS SUBST. TRIB	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
	13	OLEO DIESEL BS 500 COMUM (Base Sadipe)					27101921	060	5655	LT	10000,00	2,34	23.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES																				
	No ONU 1202 Risco (Classe 3 No 30)Grp Emblg.: III *Nome Embrq OLEO DIESEL Lacres: 376676ao376678, Base de Calculo ICMS S.T. Ret. Substituto Tributario 28 400,00 Valor do ICMS Subst. 3 408,00 Ref OLEO DIESEL BS 500 COMUM (Base Sadipe) Temp. Dens Amb. Dens.20 DEC P/ DEV FINS Q O(S) PROD ENC ACOND ADEQ P/ SUP OS RISCOS NORMAIS DE CARR, DESCAR. TRANP E TRANSB CFE REG EM VIGOR. ICMS P/ S T CONF CONV. ICMS 110/07 REC BOL. DE CONF OPTEI P/REC ENV DE SEG P/ TEST SIM( ) NAO( ) ICMS RET OPER ANTERIOR P/ REF VILMAR JOSE DOS SANTOSAZR8270 Nro(s) envelop(es) de segurança 333556															RESERVADO AO FISCO					

0000157

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA  
RUA DOUTOR ELI VOLPATO, 948  
CHAPADA - CEP:83707746  
ARAUCARIA - PR  
4635463400

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDA  
**N.º 000.109.946**  
**SÉRIE 4 - FOLHA 2/2**



CHAVE DE ACESSO

4117 0511 3253 3000 0173 5500 4000 1099 4610 0109 9466

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Venda Combustível Adq. Terc. Comerc

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141170074921691

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9051911790

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

C.N.P.J.  
11.325.330/0001-73

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Boletim de conformidade: DBM: 062/17.

DADOS ADICIONAIS

1111159

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.**

**MODALIDADE: A DEFINIR.**

**PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 12 MESES**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
	36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	300.000	<b>2,78</b>	834.000,00
2.	38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	100.000	<b>2,88</b>	288.000,00
3.	39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	150.000	<b>3,75</b>	562.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.684.500,00</b>

111159

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: S-1 OLEO DIESEL SA  
CNPJ: 081602260002330 E-MAIL: S1oleo@14@Gmail.com  
ENDEREÇO: Rua 32 163 Km 86  
COMPLEMENTO: SA DA PLAVACIAO BAIRRO: SOS JOSE OPERACAO  
TELEFONE: 46 35522642 CONTATO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: ZADAREMA UF: PE

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: A DEFINIR.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	300.000	2,78	
38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	100.000	2,88	
39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	150.000	3,75	
<b>TOTAL</b>			R\$	

DATA 01/09/17

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

  
STOPETROLEO

RAZÃO SOCIAL: Roso E Filho LTDA - ORÇAMENTO  
 CNPJ: 75 002 553 0001 E-MAIL:  
 ENDEREÇO: Av. INDEPENDENCIA, 825  
 COMPLEMENTO: POSTO BAIRRO: Centro  
 TELEFONE: 46 3552 1241 CONTATO: Carli  
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: A DEFINIR.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

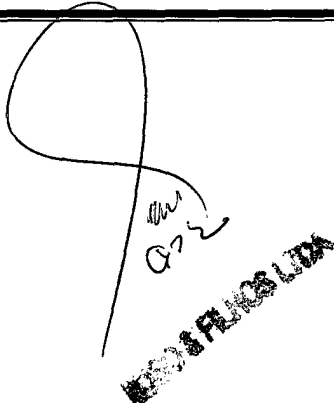
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	300.000	2.83	849.000.00
38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	100.000	2.13	213.000.00
39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	150.000	3.84	576.000.00
<b>TOTAL</b>			R\$	1.710.000.00

DATA 01/09/2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

  
 ROSO E FILHO LTDA



## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO GAYARDO  
 CNPJ: 75555433/000102 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_ CONTATO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: A DEFINIR.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	300.000	3,17	951.000,00
38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	100.000	3,20	320.000,00
39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	150.000	4,08	612.000,00
<b>TOTAL</b>			R\$	

DATA 1 / 9 / 17

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

75.555.433/0001-02

AUTO POSTO GAYARDO LTDA.

Av. Brasil, 251 - Centro  
 85760-000 - Capanema - Paraná

Rota do Sol  
Jean Cris Kroth Eireli-Mo  
CNPJ: 17 540 611/0001-25  
IE 90624641-40  
Rod. BR 163, km 86  
85760-000 Capanema PR

1111162

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ CONTATO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: A DEFINIR.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	300.000	2,99	
38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	100.000	3,08	
39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	150.000	3,97	
<b>TOTAL</b>			R\$	

DATA 01/10/91/17

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

*Trigo Alv.*



# Município de Capanema - 2017

## Saldo do contrato

Execução

Página: 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
<b>Sequência: 2366 - Ata de registro de preços: 168/2017</b>													
<b>Licitação: Pregão - 50 000043/2017</b>													
<b>Código: 57785 - 5 Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA CPF/CNPJ: 18.132.244/0001-93 Telefone:</b>													
<b>Lote: 001</b>													
Item: 001	150.000,00	3,28	492.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.461.3379	70.393,16	128.538.6621	421.606,81
Produto: 39552 GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA												Tipo controle: Q	
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI												Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário	
Item: 002	300.000,00	2,61	783.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.522.7019	82.274,25	268.477.2981	700.725,75
Produto: 36482 ÓLEO DIESEL S10												Tipo controle: Q	
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI												Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário	
Item: 003	300.000,00	2,55	765.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.298.3919	158.860,89	237.701.6081	606.139,10
Produto: 36385 ÓLEO DIESEL S500												Tipo controle: Q	
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI												Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário	
<b>Total</b>	<b>750.000,00</b>		<b>2.040.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>115.282,43</b>	<b>311.528,30</b>	<b>634.717,57</b>	<b>1.728.471,66</b>
<b>Total geral</b>	<b>750.000,00</b>		<b>2.040.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>115.282,43</b>	<b>311.528,30</b>	<b>634.717,57</b>	<b>1.728.471,66</b>

### Critério de seleção:

- Licitação
- Entidade: 50
- Exercício: 2017
- Número: 43
- Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5517 n

04/09/2017 08:20:11



004764

## Município de Capanema - PR

### MINUTA DO ADITIVO

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 168, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, inscrito no CPF/MF sob 240.595.879-15, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, neste ato representada pelo Sr. AUGUSTINHO STANG, portador do RG nº 3.945.417-3, e CPF nº 545.921.519-68, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 43/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 15/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão 043, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, DESTINADOS Á UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, fica recomposto o valor dos itens 01, 02 e 03, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto/serviço	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado ou RS	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo RS
1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	150.000,00	128.538,6621	3,28	3,68	51.415,48
2	ÓLEO DIESEL S10	L	300.000,00	268.477,2981	2,61	2,78	45.641,14
3	ÓLEO DIESEL S500	L	300.000,00	237.701,6081	2,55	2,71	38.032,25

**Valor Total do Aditivo: R\$ 135.088,87 (Centro e trinta e cinco mil, oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos) .**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma..

Capanema 04/09/2017

Américo Bellé  
Município de Capanema

AUGUSTINHO STANG  
Representante Legal  
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
Dententora da Ata



1100165

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 43/2017, Contrato Administração nº 168/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do Reequilíbrio Econômico Financeiro.

Capanema, 04 de setembro de 2017

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



000460

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 320/2017**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise do Pedido de Reequilíbrio de Preços, apresentado no Pregão Presencial nº 43/2017.**

**EMENTA:** CONTRATO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2017. COMPROVAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DA CONTRATAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria os Pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, protocolados sob os nºs. 2462/2017, 2463/2017 e 2464/2017, todos pela empresa Capa Comércio de Combustível Ltda., cujo objeto é o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na ata, referentes aos itens 1, 2 e 3, respectivamente aos combustíveis Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500.

Em síntese, a Empresa Requerente alega que houve reajuste de preços anunciado pelo fornecedor no item supracitado, posterior ao registro de preços, que causou desequilíbrio contratual. Comprovou a variação de custos do combustível através da juntada de Nota Fiscal emitida por seu fornecedor; e, ao final pugnou pela recomposição de valor.

Constam no PA os pedidos da empresa requerente às fls. 144, 149 e 154, notas fiscais do fornecedor as fls. 145/147, 150/152 e 155/157, pesquisa de preços de fls. 158/162, extrato da ata de registro de preços 168/2017, a minuta do termo aditivo às fls. 337 e o despacho de encaminhamento do PA a Procuradoria a fl. 165.

É o relatório.



001/167

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**2. PARECER**

O art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de **sobrevirem** fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Compulsando a Ata de Registro de Preços nº 168/2017 (fls. 132/141), constata-se que a Contratada em questão se sagrou vencedora nos itens 1, 2 e 3.

No mesmo sentido, vale transcrever trecho da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços:

**“CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.” (destaquei)

Denota-se, deveras, que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos possibilita a referida espécie de aditivo contratual, todavia, impõe condições e hipóteses a serem observadas, o que analisaremos a seguir.

Um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a superveniência de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.



1100488

## Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

---

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a apresentação da proposta, isto é, a sessão pública que definiu a empresa vencedora do certame.

Assim, todos os fatos que alteraram, de alguma forma, o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, após a realização do certame, são passíveis de serem observados para reequilibrar os termos financeiros da Ata de registro de preços.

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular.

Portanto, por princípio lógico, exige-se que a elevação dos encargos não derive de evento ocorrido antes da formulação das propostas, caso contrário o licitante já saberia da ocorrência do evento danoso e, deveras, resolveu participar mesmo assim do certame licitatório, sujeitando-se ao preço que a Administração Municipal delimitou.

O pedido de reequilíbrio de preço merece acolhimento, pois a abertura das propostas ocorreu no dia 12/05/2017 às 09:00 horas (fl. 127), as Notas Fiscais (fls. 145/147, 150/152 e 155/157) e a pesquisa de preços representada as fls. 158/162 demonstram que houve modificação substancial nos preços do litro dos combustíveis descritos nos itens 1, 2, e 3 da Ata de Registro de Preços nº 168/2017 capaz de alterar a equação econômico financeira.

Ademais, todos os elementos reunidos para análise neste PA indicam a ocorrência de aumento de preços nos combustíveis superveniente ao Sessão Pública, o que indubitavelmente alterou a equação econômico-financeira. Ademais, os preços propostos pela empresa requerente revela-se mais vantajoso do que aquele obtido através da pesquisa de mercado, **razão pela qual a Procuradoria manifesta-se pelo acolhimento do pedido de reequilíbrio nos exatos valores propostos pela empresa Requerente nos requerimentos de fls. 144, 149 e 154.**





000159

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

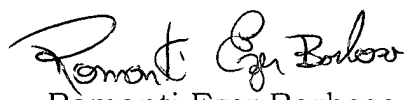
**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, a Procuradoria manifesta:

- a)** pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, realinhando o preço dos itens 1, 2, e 3 da Ata de Registro de Preços nº 168/2017, **desde que seja adotado o preço apresentado pela empresa requerente, bem como providenciada** a juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública estejam expirados, e;
- b)** pela aprovação da minuta do aditivo contratual, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;
- c)** pela juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o parecer.

Capanema, de 05 de setembro de 2017.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



008450

## Município de Capanema - PR

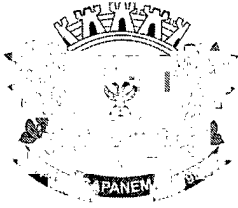
---

### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 43/2017, Contrato Administração nº 168/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 320/2017 pelo Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens, 1,2 e 3. Solicito ao Setor de Licitações para que tome as providências necessárias para elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 05 de setembro de 2017

Milton Kafer  
Prefeito Municipal em Exercício



**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **04/11/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 4163/2017**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QEM234422EA3**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

**Inscrição Municipal**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

40185

18.132.244/0001-93

9068350880

165

**ENDEREÇO**

**R ALAGOAS, 2483 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR**

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Certidão emitida no dia **Capanema, 05 de Setembro de 2017.**  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QEM234422EA3**

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18132244/0001-93

**Razão Social:** CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

**Endereço:** RUA ALAGOAS 2483 / SANTA CRUZ / SAO PAULO / SP /  
85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/08/2017 a 27/09/2017

**Certificação Número:** 2017082903342983244731

Informação obtida em 05/09/2017, às 17:30:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016857858-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.132.244/0001-93**  
Nome: **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/01/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**  
**CNPJ: 18.132.244/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:01:59 do dia 23/08/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/02/2018.

Código de controle da certidão: **8A2B.DBDB.9F6A.B072**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000175

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 08 de Setembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1437

Página 36 / 115

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº358/2017 Pregão Presencial Nº 0104/2017

Data da Assinatura: 05/09/2017.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA  
Objeto:AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 47.325,00 (Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais)  
Milton Kafer - Prefeito Municipal em Exercício

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº359/2017 Pregão Presencial Nº 0104/2017

Data da Assinatura: 05/09/2017.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA–EPP  
Objeto:AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 84.690,00 (Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais)  
Milton Kafer - Prefeito Municipal em Exercício

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº360/2017 Pregão Presencial Nº 0104/2017

Data da Assinatura: 05/09/2017.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA–EPP  
Objeto:AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 14.910,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Dez Reais)  
Milton Kafer - Prefeito Municipal em Exercício

## 1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 168, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor MILTON KAFER, inscrito no CPF/MF sob 555.129.99-91, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2483–CEP: 85760000–BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, neste ato representada pelo Sr. AUGUSTINHO STANG, portador do RG nº 3.945.417-3, e CPF nº 545.921.519-68, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 43/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Conforme contrato firmado em 15/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão 043, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 320/2017 fica recomposto o valor dos itens 01, 02 e 03, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto/serviço	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	150.000,00	128.538,8621	3,28	3,68	51.415,48
2	ÓLEO DIESEL S10	L	300.000,00	268.477,2981	2,61	2,78	45.641,14
3	ÓLEO DIESEL S500	L	300.000,00	237.701,6061	2,55	2,71	38.032,25

Valor Total do Aditivo: R\$ 135.088,87 (Centro e trinta e cinco mil, oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos) .  
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.  
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.. - Capanema 05 de setembro de 2017

Milton Kafer Município de Capanema em Exercício	AUGUSTINHO STANG - Representante Legal CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - Dententora da Ata
--	--

Cod246757

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE DPTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

O custo máximo global importa em Valor Total: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).  
Capanema , 06 de setembro de 2017

Milton Kafer - Prefeito Municipal em Exercício

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2017 - Processo dispensa Nº 052/2017

Data da Assinatura: 06/09/2017.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: VALDIR WONS.  
Objeto: IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE DPTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.  
Valor total: R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais).  
Milton Kafer - Prefeito Municipal em Exercício

Cod246784

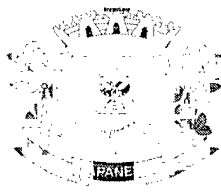
## PORTARIA Nº 6.849 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017. Termo de Homologação do Pregão Presencial 99/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e. Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 99/2017, objeto AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO A SEREM INSTALADOS NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL E NO CENTRO DE EVENTOS MARTINHO LUTERO, AMBOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item; - VENCEDORES

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIREL-EPP	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS; SPLIT PISO TETO; COR (BRANCA OU GELO); 220 V; CICLO QUENTE / FRIO; COMPOSTO DE SUAS UNIDADES DISTINTAS, CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA); COMPRESSOR ROTATIVO; GÁS ECOLÓGICO R410A; NO MÍNIMO DUAS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (SILENCIOSO); CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO BACTERICIDA; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	ELGIM	2,00	5.840,00
CLAUDINA COMIRAN-ME	2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE, CICLO FRIO; POTÊNCIA DE 60000 BTU/S/H, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, MODELO TRIFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO TOTAL, INDICADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, TIMER, COM NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES DE OPERAÇÃO, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA, DEVEM ESTAR INCLUIDOS TODOS OS MATERIAIS INDISPENSÁVEIS À INSTALAÇÃO DO APARELHO, TÁM COMO CANOS DE COBRE, ISOLANTES TÉRMICOS, FITAS DRENUM E/OU PVC, SUPORTES, PARAFUSOS E BUCHAS.	ELGIN	5,00	7.000,00
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIREL-EPP	3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 BTUS; CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO E COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: GÁS REFRIGERANTE 410A/R22; OPERAÇÃO ELETRÔNICA, TENSÃO 220 V (MONOFÁSICO); COMPRESSOR FIXO/ROTATIVO, PARA CARGAS PARCIAIS; FILTRO ANTIBACTERIANO, LEDS INDICATIVOS, NÍVEL DE RUÍDO, DEVENDO ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT E CERTIFICADOS POR ÓRGÃOS COMPETENTES DA ÁREA; CONSUMO: COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO, COM SELO PROCEL OU INMETRO, CLASSIFICAÇÃO "A"; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ELGIM	14,00	3.380,00
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA-ME	4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT QUENTE E FRIO DE 12.000 BTUS – APARELHO COM FUNÇÃO DE QUENTE E FRIO; COM CAPACIDADE TÉRMICA DE 12.000 BTUS E FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA. TENSÃO/ VOLTAGEM: 220V; CONTROLE REMOTO; COM GÁS REFRIGERANTE QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO E NÃO INFLAMÁVEL E NEM TÓXICO. COMPRESSOR ROTATIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO–SELO PROCEL A.	AGRATTO	4,00	1.245,00
FRIMAC REFRIGERACAO EIREL-ME	5	CONDICIONADOR DE AR SPLIT QUENTE E FRIO DE 24.000 BTUS – APARELHO COM FUNÇÃO DE QUENTE E FRIO; COM CAPACIDADE TÉRMICA DE 24.000 BTUS E FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA. TENSÃO/ VOLTAGEM: 220V; CONTROLE REMOTO; COM GÁS REFRIGERANTE QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO E NÃO INFLAMÁVEL E NEM TÓXICO. COMPRESSOR ROTATIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO–SELO PROCEL A.	ELGIN	2,00	2.480,00



- 000176

## Município de Capanema - PR

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 168, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **MILTON KAUFER**, inscrito no CPF/MF sob 555.129.99-91, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, neste ato representada pelo Sr. AUGUSTINHO STANG, portador do RG nº 3.945.417-3, e CPF nº 545.921.519-68, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 43/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 15/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão 043, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, DESTINADOS Á UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 320/2017 fica recomposto o valor dos itens 01, 02 e 03, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

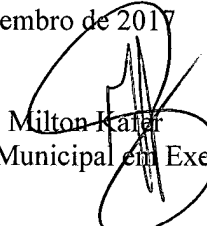
Item	Descrição do produto/serviço	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo RS
1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	150.000,00	128.538,6621	3,28	3,68	51.415,48
2	ÓLEO DIESEL S10	L	300.000,00	268.477,2981	2,61	2,78	45.641,14
3	ÓLEO DIESEL S500	L	300.000,00	237.701,6081	2,55	2,71	38.032,25

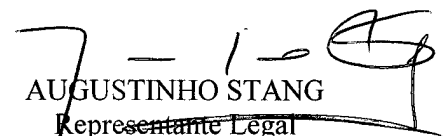
**Valor Total do Aditivo: R\$ 135.088,87 (Centro e trinta e cinco mil, oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma..

Capanema 05 de setembro de 2017

  
Milton Kaufert  
Prefeito Municipal em Exercício

  
AUGUSTINHO STANG  
Representante Legal  
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
Detentora da Ata





C. CAPANEMA  
 AVISO DE  
 RECEBIMENTO  
 AVIS CN07  
 06 SET 2007

JT 0038024 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPOT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPOT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
		h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA  
 DEVOLUÇÃO  
 RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉMETTEUR

Município Municipal de Capanema

CNPJ: 75.972.760/0001-60

ENDEREÇO PARA ENTREGA / ADRESSE DE LIVRAISON

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

5760-000 - Capanema - Paraná

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL  
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--	--

000177

ESTIMATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

C D	<p>CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA</p> <p>CNPJ 18.132.244/0001-93</p> <p>LOC SÃO LUIZ, SN – BAIRRO: ZONA RURAL</p> <p>CEP: 85635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR</p>
--------	---

<p>DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO A VERIFICAÇÃO / DISCRIMINATION</p> <p>1º Termo Aditivo ao contrato 368, referente ao PP 43/2017.</p>	<p>NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI</p> <p><input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE</p> <p><input type="checkbox"/> EMS</p> <p><input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ</p>
---	--

<p>ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR</p> <p>S. Nayane Bernack</p>	<p>DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION</p> <p>14/09/17</p>	<p>CARTELO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION</p> <p>NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE 2017</p>
--	--	---

<p>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR</p>	<p>RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT</p> <p>VALTER BATISTA</p> <p>AC FRANCISCO BATISTA</p>
---	---

<p>Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR</p> <p>12.829.373-6</p>	<p>RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT</p>
---	---

ENDEREÇO PARA DEVOLOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO